PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria de Serviço Social		
Unidade/Setor/Departamento: Demais setores		
Responsável: Maria Aparecida de Jesus Souza		
E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	**Telefone:** (43) 3623-1922	**Data:** 10/06/2026
Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.		
Justificativa: A necessidade de adquirir veículos para a operação de serviços públicos emerge como consequência direta da demanda crescente e da limitação de recursos disponíveis. A prioridade é garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, alinhando-se aos objetivos estratégicos da instituição. A aquisição de minivan 7(6+1) lugares responde a critérios técnicos e operacionais, assegurando flexibilidade, segurança e capacidade de atender às demandas específicas do setor. A conformidade com normas de mobilidade e acesso inclusivo reforçam a relevância do projeto, consolidando-se como base para ações públicas sustentáveis e alinhadas à Lei 14.133/2021.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	**Informações Gerais:** Automóvel para 7 passageiros. Quantidade: 1 unidade. Ano: 2025/2026. Estado: Novo, zero km. Cor: Branca. **Mecânica e Desempenho Combustível**: Flex (Gasolina e Etanol). Potência: 110 CV (E) e 105 CV (G). Câmbio: Mecânico de 5 marchas. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: 12V.	Un	1

	Estrutura e Segurança: Portas: 4. Freios: ABS com EBD. Airbags: 2 frontais. Segurança: Cinto de 3 pontos e encosto de cabeça. Pneus e estepe: Itens de linha de montagem com medidas especificadas. **Itens de Série e Acessórios** Ar-condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Trava elétrica. Rádio com alto-falantes. Kit de ferramentas (normas do CONTRAN). Adesivo da logomarca do programa. **Garantia e EntregaGarantia**: 12 meses. Entrega: Técnica, realizada pelo fornecedor.		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Prazo máximo de 90 (noventa) dias.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Horácio Pagano, 300. No horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min as 16h30min.	
Prazo de garantia: Prazo de garantia de 12 (doze) meses,	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não. Não	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** • **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO PREVISÃO CONTRAPARTIDA VEÍCULO** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
Fiscal do Contrato:	Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☑ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☑ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☑ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/_____/2026.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 24/06/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 24/06/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 10/06/2026 a 10/06/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Preço Adotado

Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	BARIGUI CITROEN *Orçamento*	MARAJÓ *Orçamento*	PNCP *Orçamento*	METODO ADOTADO *Preço Adotado*	Valor Total
1	**Informações Gerais:** Automóvel para 7 passageiros. Quantidade: 1 unidade. Ano: 2025/2026. Estado: Novo, zero km. Cor: Branca. **Mecânica e Desempenho Combustível**: Flex (Gasolina e Etanol). Potência: 110 CV (E) e 105 CV (G). Câmbio: Mecânico de 5 marchas. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: 12V. **Estrutura e Segurança:** Portas: 4. Freios: ABS com EBD. Airbags: 2 frontais. Segurança: Cinto de 3 pontos e encosto de cabeça. Pneus e estepe: Itens de linha de montagem com medidas especificadas. **Itens de Série e Acessórios** Ar-condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Trava elétrica. Rádio com alto-falantes. Kit de ferramentas (normas do CONTRAN). Adesivo da logomarca do programa.	1	Un	R$ 145.810,00	R$ 134.490,00	R$ 119.699,00	**R$ 133.333,00**	**R$ 133.333,00**

	Garantia e EntregaGarantia: 12 meses. Entrega: Técnica, realizada pelo fornecedor.							
TOTAL GERAL: R$ 133.333,00								

	Sim	**Não**
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		**X**

PARANACIDADE
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 10/06/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:
- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		
Nome		Responderam em:
BARIGUI CITROEN	CNPJ: 07.764.255/0001-70	10/06/2026
MARAJÓ	CNPJ: 04.718.973/0001-11	10/06/2026
PNCP		10/06/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante
Maria Aparecida de Jesus Souza **Secretaria de Serviço Social** Em, 10/06/2026

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 61/2026

Pregão Eletrônico Nº: 21/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 10 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro tipo mini van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 01 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Porecatu.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 - Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 849 – Convenio Aquisição Mini Van SIT 81252
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1960 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – **1961 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 – **1957**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1606**

Porecatu, 24 de junho de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024).*

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, **em exercício**

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | 3 andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | 41 3350.3300
www.paranacidade.org.br

PROTOCOLO
Fls. 30
Mov. 28
GOVERNO DO ESTADO

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O **item 1ª passa** a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 | 3 andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | 41 3350.3300
www.paranacidade.org.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27. Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30a
Mov. 28

Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 294043524
Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕE
HUOP - Objeto: Objeto: Contratação de empre para postos de trabalho, nas áreas de A Almoxarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxili Manejo e direcionamento de resíduos(coletor público (recepção hospitalar/porteiros), Serv (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) v condições de apoio e atendimento aos paciente Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; **0405/2024–HUOP. Objeto:** Contratação de em de serviço de limpeza interna e externa de aml Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no sítio: www.unioeste.br/huopforum ; https://www.gms.pr.gov.br/gms . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E **CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizonte, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.
PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024
PROTOCOLO: 21.658.739-1
INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

52733/2024

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E **TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA
PROTOCOLO: 22.040.990-2
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

52464/2024

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem
de pessoas físicas e jurídicas para execução de
nidade nos programas de certificação do Tecpar
da qualidade - Declarar inabilitado: Gilmar
- Declarar inabilitado: Gilmar Serafim.
ww.tecparcert.com.br
Comissão de Credenciamento

53022/2024

GIA DO PARANÁ
GÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materias hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R$ 775,10, 05: R$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R$1.605,00, 03:R$ 19.055,70, 06: R$ 4.111,20, 08: R$ 465,00, 13: R$ 390,60, 16: R$ 82,80, 23: R$ 5.219,90, 30: R$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R$ 5.349,99, 09: R$ 2.204,40, 29: R$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R$ 520,80, 10: R$1.261,80, 17: R$ 2.050,00, 21: R$ 3.985,00, 31: R$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R$ 903,80, 12: R$ 45,00, 14: R$ 2.382,60, 15: R$ 1.607,40, 18: R$ 495,00, 19: R$ 1.434,00, 24: R$ 3.200,44. 25: R$ 156,96, 27: R$ 4.553,90, 28: R$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024. Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
ADENDO
Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.
O **item 1º passa** a ter a seguinte redação:
Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:
Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.
Curitiba, 14/05/2024
Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022
OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024

PAM - 2025 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO nº /2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

NOME DO BEM: ***AUTOMÓVEL – 7 passageiros*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (uma)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	*Indicar*	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	*2025/2025 (novo, zero km)*	
2. MOTOR		
2.1. Marca	*Indicar*	
2.2. Potência (CV ou HP)	110 CV (E) 105 CV (G)	
2.3. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros e motorista	*7 (sete)*	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	*4 (Quatro)*	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO nº /2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Porecatu– Pr.

NOME DO BEM: ***AUTOMÓVEL – 7 passageiros*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (uma)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	*Branca*	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	Sim, nas quatro portas	
11.2. Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.5 Infotenimento	Sim, radio com autofalantes	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	*Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo*	
11.7. Itens de Segurança	*2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação*	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Porecatu, 28 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2026.01.28 11:35:06 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
3.986.654-4 nº e Órgão Emissor SSP PR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO

1- PNCP
2- Marajo
3- Barigui Alto da XV

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	PNCP	Marajo	Barigui	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R$
Veículo	119.699,00	134.490,00	145.810,00	**133.333,00**	**133.333,00**	**1**	**133.333,00**
					Total R$		**133.333,00**

** O Município solicita adoção do **valor médio**, para base de valor do Edital*

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 49

Fontes	Valor R$	Secid/Fundo Perdido R$	% Fundo Perdido	Contrapartida Muncípio R$	% contrapartida Municipio	Totais % (FP+CPM)	Totais R$
Valor atual da prioridade	121.065,38	115.000,00	94,99%	6.065,38	5,01%	100,00%	**121.065,38**
Novo valor da prioridade	**133.333,00**	**115.000,00**	**86,25%**	**18.333,00**	**13,75%**	**100,00%**	**133.333,00**

Porecatu, 20 de janeiro de 2.026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2026.01.20 10:49:53 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu

29853-0

CONTRATO N.º 01/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E A EMPRESA CHANSON VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, situado na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, nº 278, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, PR, CNPJ 95.589.255/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito municipal em exercício ANTONIO BIANCHINI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 2265370-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 467.029.469-53.

CONTRATADA: A empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL, CNPJ 03.326.331/0002-95, localizada na Avenida Brasil, nº 1068, Centro, na cidade de Cascavel, PR, representada por CIDINEI APARECIDO VAZ portador da cédula de identidade R.G. n. º 40782702, inscrito no CPF sob n. º 576.583.079-04, residente na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 470, Apto 401, bairro Zona 07, na cidade de Maringá, PR..

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 08/01/2026, protocolo n. º 24.361.750-2, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2025, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 119.699,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

Dotação: 172
Órgão: 11 - Secretária de Assistencia Social
Unidade: 001 - Secretária de Assistencia Social
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE

Digitalizado com CamScanner

Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – CNPJ n.° 95.589.255/0001-48.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao

Digitalizado com CamScanner

contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

Digitalizado com CamScanner

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *nacional de preços do consumidor - INPC.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer

Digitalizado com CamScanner

hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e

Digitalizado com CamScanner

administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

Digitalizado com CamScanner

administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO BIANCHINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATANTE

CIDINEI APARECIDO VAZ
CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL
CONTRATADA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG n.° RG n.°

Digitalizado com CamScanner

Edital nº PCE 115/2025

Última atualização 16/12/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Boa Esperança do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Unidade compradora: 11001 - Secretária de Assistencia Social de Boa Esperança do Iguaçu - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/01/2026 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95589255000148-1-000187/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição 01 (um) Veiculo tipo Minivan 7 (6+1) lugares, fabricação/modelo 2025/2025 (novo, zero km) conforme SAM 34 e Convênio n° 1675/2025 SECID e demais caracteristicas técnicas constantes no MODELO 07 do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 161.526,67	R$ 119.699,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE 7 (6+1) OCUPANTES, FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) OU DIESEL 115 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.	1	R$ 161.526,67	R$ 161.526,67

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

‹ Voltar

Digitalizado com CamScanner

AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200 FLEX 26/26 AUTO



COTAÇÃO DE VEÍCULO
SEXTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R$ 133.490,00
PINTURA "BRANCO-BANQUISE"	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R$ 134.490,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL , 2 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO , 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS , REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG , ABS + ESC + ASR + EBD , AEROFÓLIO TRASEIRO , ALARME PERIFÉRICO , ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES , AR-CONDICIONADO MANUAL , ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL ASSIST) , BANCOS COM REVESTIMENTO DE TECIDO , BANCOS DIANTEIROS COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO , BARRA DE TETO ESTÉTICA , BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) , BLUETOOTH , CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA , CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS , CHAVE PRINCIPAL CANIVETE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO , CITROËN CONNECT TOUCHSREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO , COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL , ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO , ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO , DRL A LED , DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA , ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS , LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO , LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA , LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES , LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS , MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA , MODO SPORT , MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCERIA , MOLDURA PRETA NOS VIDROS , PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7? , PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA , RODAS DE AÇO 16? - TIPO TRIO COM CALOTAS , TRAVAMENTO CENTRAL , TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO , VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO , ANO MODELO 2025-2026 , 2 PORTAS USB C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA , APOIA-BRAÇO NO PAINEL DE PORTA REVESTIDO EM TECIDO , EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO , LUZ NO PORTA-LUVAS

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 2 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR E PASSAGEIRO • ABS + ESC + ASR + EBD • ALARME PERIFÉRICO • CHAVE PRINCIPAL TIPO CANIVETE COM ABERTURA REMOTA • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL • DRL A LED • ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO • BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS) • HILL ASSIST - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA • ITPMS - MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES • LUZ NO PORTA-LUVAS • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO • TRAVAMENTO CENTRAL •

CONFORTO: AR-CONDICIONADO MANUAL • DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO • LIMPADOR DE DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA • LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS • MODO SPORT • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL 7" • PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS (TODOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH) •

SISTEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL • 2 PORTA USB TIPO C TRASEIRA (CARGA) • ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES • BLUETOOTH • CITROËN CONNECT TOUCHSREEN 10" + ESPELHAMENTO ESPELHAMENTO ANDROID AUTO® E APPLE CAR PLAY® SEM FIO • VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO •

BANCOS E REVESTIMENTOS: 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS • BANCOS DIANTEIROS COM APOIO DE CABEÇA INTEGRADO • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA •

ACABAMENTO E ESTÉTICA: ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO COM TECIDO • AEROFÓLIO TRASEIRO • APOIA-BRAÇO NO PAINEL DE PORTA REVESTIDO COM TECIDO • BARRAS DE TETO ESTÉTICA • CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA • EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO • MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA • MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCERIA • MOLDURA PRETA NOS VIDROS •

OUTRAS INFORMAÇÕES

A PREFITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

CONDIÇÕES

1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem ilustrativa

Rogério Antonholi
Gerente de Vendas
Celular: (43) 99906-7525
E-mail: rogerio.antonholi@marajo.com.br

Fiat Marajó
Av. Tiradentes, 2700 - Londrina - PR
www.fiatmarajo.com.br
CNPJ: 86.986.296/0001-87

MARAJÓ FRANCE COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: [illegible]
Av. Higienópolis, 16[illegible] Higienópolis
Londrina - PR / CEP: 86.015-010

Digitalizado com CamScanner

3



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R$ 150.990,00
COR	R$ 1.000,00
ACESSÓRIOS	R$ 0,00
PREÇO	R$ 151.990,00
DESCONTO GOVERNO/REDE	R$ 7.500,00
EMPLACAMENTO	R$ 1.320,00

PAGAMENTO

VALOR TOTAL **R$ 145.810,00**

AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT 25/26

COR

BRANCO BANQUISE R$ 1.000,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

AIRCROSS 7 SHINE TURBO 200 AT 25/26

ITENS DE SÉRIE

- ANO MODELO 2025-2026
- 1 PORTAS USB TIPO C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 3ª FILEIRA
- 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS
- ABS + ESC + ASR + EBD
- ACABAMENTO DO PAINEL DE PORTA COM REVESTIMENTO PREMIUM
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL ASSIST)
- ALARME PERIFÉRICO
- ANTENA DIANTEIRA E 6 ALTO-FALANTES
- BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS)
- BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA
- BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO
- CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS
- CITROËN CONNECT TOUCHSREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO
- DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA
- ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO
- FARÓIS DE NEBLINA
- GRADE FRONTAL EM PRETO BRILHANTE
- ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS
- LUZ DE CORTESIA NO PORTA- MALAS
- MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA
- MOLDURA PRETA NOS VIDROS
- PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7
- PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA
- LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA
- ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO
- REFORÇO ESTRUTURAL DE TETO PARA CARGA EXTRA DE 30 KG
- RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
- VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO E COMANDOS DO PILOTO AUTOMÁTICO
- VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA
- 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL
- 2 PORTAS USB C DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA
- 4 AIRBAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO
- ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO COM REVESTIMENTO PREMIUM COM COSTURA VERMELHA
- AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL
- AEROFÓLIO TRASEIRO
- BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO
- BARRA DE TETO ESTÉTICA
- CHAVE PRINCIPAL CANIVETE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO
- BLUETOOTH
- CAPA DE RETROVISOR EM PRETO BRILHANTE
- CÂMERA TRASEIRA
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL
- DRL A LED
- EMBLEMA "AIRCROSS" CENTRALIZADO
- FAIXA TRASEIRA EM PRETO BRILHANTE
- INTERIOR ESCURECIDO
- LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO
- LUZ NO PORTA-LUVAS
- MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA
- MODO SPORT
- PILOTO AUTOMÁTICO (LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE)
- TRAVAMENTO CENTRAL
- LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES
- PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL
- PROTETOR INFERIOR DE PARA-CHOQUE DIANTEIROS E TRASEIROS (SKID PLATES)
- RODAS DE LIGA LEVE 17" - TIPO QUADRATIC DIAMANTADAS
- TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO

RONALDO DAMASCENO
Consultor de Vendas - Citroën Barigüi Alto da XV
Contato: (41) 3021-5983
E-mail: ronaldo.damasceno@citroenbarigui.com.br

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF PORECATU
Em:	20/10/2025 18:16
Protocolo:	**24.858.188-3**
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.764/0001-48) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Interessado 2:	
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS **Cidade:** PORECATU / PR
Palavras-chave:	VEICULOS, RECURSOS FINANCEIROS
Nº/Ano	213/2025
Detalhamento:	SOLICITO A VOSSA EXCELÊNCIA, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, PARA O MUNICÍPIO DE PORECATU NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS),
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

CANCELADO

Página(s) 2 a 2 cancelada(s) por Simone Sinara de Souza em: 17/12/2025 16:01 motivo: Município inseriu novo ofício complementando o tipo de veículo e destinação do mesmo..

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.
Ofício nº 252/2025-GP

A sua Excelência o Senhor
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Curitiba - PR

Assunto: Solicitação Programa Paraná Mais Cidades III.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Pelo presente, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos do **Plano Paraná Mais Cidades**, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, para o Município de Porecatu, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, com a finalidade de aquisição de **01 (um) veículo automotor**, a saber: **Chevrolet Spin LT AT 1.8, ano/modelo 2026, câmbio automático, flex, com capacidade para até 07 (sete) passageiros,** destinado à **Secretaria Municipal de Administração**, para atendimento das demandas administrativas e institucionais do Município.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.12.17 15:39:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 17/12/2025 15:47. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 17/12/2025 15:46. Demais assinaturas na folha 3a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6f33aff92f879c8bc6a657442735db48**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **Oficion.2522025VeiculoSECIDSpin2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 17/12/2025 15:47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 17/12/2025 15:39.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 17/12/2025 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

AUTORIZAÇÃO

PARANÁ
SECRETARIA DAS CIDADES

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

Dados Municipais

MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	
PORECATU	Londrina	
PREFEITO(A)	**POPULAÇÃO**	**ASSOCIAÇÃO**
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	14.183	Amepar

Pedidos Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR MÁXIMO	CONTRA PARTIDA	PRIO
1	VEÍCULOS	T.V.	R$115.000,00		49
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
		TOTAL:	**R$115.000,00**	TOTAL:	

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): **R$115.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica
Marcos Junior Marini
Diretor de Desenvolvimento e Integração

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 18/12/2025 10:20 Local: SECID/DDI. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 17/12/2025 16:17. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **713ca62d7aafdae72ed29c4a5cd56b99**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 4

Documento: **PORECATU_49_20251217161713.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 18/12/2025 10:20 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 17/12/2025 16:17.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

DSS – Sistema de Suporte à Descisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 17/12/2025 16:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2511c2efe28616ff485ad2883d32f3e0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27 Mov. 19 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 6

PROTOCOLO: 25.343.277-2
INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID
ASSUNTO: Complemento de disponibilização Orçamentária para demandas com convênios a serem firmados com municípios

S0284

DESPACHO Nº 096/2026

Trata-se a presente demanda de solicitação de disponibilidade orçamentária no valor de R$ 535.474.558,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais), destinados à investimentos no âmbito do Programa Auxílio aos Municípios, para atendimento de projetos em consonância com os programas de Governo do Estado do Paraná, visando atendimento dos programas Asfalto Novo, Vida Nova, aquisição de Imóveis, Maquinários e Equipamentos e Obras de Infraestrutura Urbana.

Para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R$ 535 milhões para o exercício de 2026, conforme o planejamento previamente estabelecido para a demanda supracitada.

Contudo, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, e aos requisitos do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, informa-se que os créditos orçamentários estão garantidos e serão disponibilizados, em tempo hábil, para o prévio empenho da despesa, o qual deverá observar a liquidação das despesas referentes ao presente exercício.

De tal modo, a eventual necessidade de suplementação orçamentária será avaliada e oportunamente formalizada, nos termos da Lei nº 4.320/1964. Para tanto, solicita-se que a Secretaria de Estado das Cidades acompanhe o andamento dos convênios e realize os pedidos de créditos adicionais conforme o cronograma de execução da obrigação contratual entre os municípios beneficiários e o particular.

Por fim, alerta-se para que o órgão, na qualidade de ordenadores de despesa e operadores orçamentários, deverá observar, com rigor, as limitações vigentes no atual exercício financeiro, especialmente em razão das vedações aplicáveis ao período eleitoral, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com a Lei nº 9.504, de 1997 (Lei das Eleições).

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Fabricio Cordeiro Lino
Técnico Orçamentário

Juliano Antonio Rodrigues Padilha
Chefe do Departamento de Programação Orçamentária

De acordo.
Encaminhe-se ao SECID/NFS.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Antonio Rodrigues Padilha (XXX.238.469-XX)** em 20/02/2026 10:01. Inserido ao protocolo **25.343.277-2** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 19/02/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **830520aa725180fd42e8d83370813b0b**

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 02/03/2026 15:56. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 02/03/2026 15:33. Demais assinaturas na folha 8a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **702947b3e17f19e471205684ae7214f0**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27a Mov. 19
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 6

Documento: **25.343.2772Declaracao0862026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano Antonio Rodrigues Padilha (XXX.238.469-XX)** em 20/02/2026 10:01 Local: SEFA/DOE.

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 19/02/2026 18:20 Local: SEFA/DOE, **Fabricio Cordeiro Lino (XXX.809.659-XX)** em 20/02/2026 08:30 Local: SEFA/DOE/DPO.

Inserido ao protocolo **25.343.277-2** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 19/02/2026 17:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 02/03/2026 15:56. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 02/03/2026 15:33. Demais assinaturas na folha 8a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **702947b3e17f19e471205684ae7214f0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
NUCLEO FAZENDARIO SETORIAL - NFS

Infraestrutura Urbana nos Municípios/2026

Demonstrativo de Utilização dos recursos disponibilizados SEFA/DOE, Através do despacho Nº 096/2026 Protocolo 25.343.277-2

Nº 209/2026

	Atualizado 02/03/2026
535.474.558,00	Valor Disponibilizados em 2026
170.285.845,94	
115.000,00	Indicação para formalização de convênio com o Municipio de PORECATU - 24.858.188-3
170.170.845,94	**Saldo Disponível**

Elaborado

Geneci de Oliveira
NFS/Coordenação de Convênios

Visto

Felipe Augusto Amadori Flessak
Diretor Geral - SECID

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 02/03/2026 15:56. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 02/03/2026 15:33. Demais assinaturas na folha 8a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **702947b3e17f19e471205684ae7214f0**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 6

Documento: **20926PORECATU24.858.1883IndicacaoCartaSEFADOE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 02/03/2026 15:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Geneci de Oliveira (XXX.386.029-XX)** em 02/03/2026 15:34 Local: SECID/NFS.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 02/03/2026 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 7

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DAD - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - NFS 259/2026

Protocolo 24.858.188-3

O Ato tem por objetivo a formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal **PORECATU**, objetivando a execução de **Aquisição de Equipamentos (VEICULO).**

A presente implica em aumento de despesa de natureza continuada, estimada em **R$115.000,00** (Cento e quinze mil reais), a ser executada de acordo com o cronograma de execução da obrigação conveniada, havendo repercussões financeiras em exercícios subsequentes.

Identificação da Despesa:

Programa de Trabalho	6702.1545114
Ação	8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxilio a Municípios
Grupo de Despesa	4 – Despesas de Capital
Grupo LME	60 – Investimentos
Fonte de Recurso	500 – Tesouro sem detalhamento

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, que:

A) Nos termos do **Despacho DOE/SEFA nº 096/2026,** protocolo 25.343.277-2, para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, a Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R$ 535.474.558,00 para o exercício de 2026, conforme o planejamento previamente estabelecido, as despesas de investimento tem adequação com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e que será suplementada conforme a execução do objeto, e em cumprimento do princípio da anualidade orçamentaria, ás exigências da Lei 4.320 de 1964, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto as normas do artigo 16 e 17.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano 2026	R$	**115.000,00**
Ano 2027	R$	

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso, IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Felipe Augusto Amadori Flessak
Diretor GeralSecretaria de Estado das Cidades – SECID

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250•7200**
secid.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 02/03/2026 15:56. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 02/03/2026 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **342bc85e25834ee227400896d4bcb4a3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 7

Documento: **25926PORECATUDADCronogramaDespachoDOE09626.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 02/03/2026 15:56.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 02/03/2026 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Porecatu, Estado do Paraná, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R$ 18.333,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van de 07 (sete) lugares, cuja solicitação consta do protocolo nº 24.858.188-3 (e-Protocolo).

Os recursos estão dispostos na Rubrica Orçamentária 05.01.041220018.1.014, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00,. Fonte de Recursos 501 – Alienação de Ativos, da Lei Orçamentária nº 2.051/2024, de 11/12/2025, para 2026.

Porecatu, 10 de março de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2026.03.10 10:08:53 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/03/2026 10:11. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/03/2026 10:11. Demais assinaturas na folha 10a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **59e62177acfbcc51b2921c85be50c714**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 8

Documento: **DeclarcaodeContrapartidaOrcamentariaOK.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/03/2026 10:11.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/03/2026 10:08.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/03/2026 10:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 9

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Porecatu, Estado do Paraná não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Porecatu, 09 de março de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2026.03.09 13:57:06 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/03/2026 10:14. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/03/2026 10:13. Demais assinaturas na folha 11a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e3fdf6e3798f4ec75e470baaa278de9**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a
Mov. 9

Documento: **DeclaracaodeAdimplencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 10/03/2026 10:14.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 09/03/2026 13:57.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 10/03/2026 10:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 10

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 24.858.188-3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)			C.N.P.J/M.F
PORECATU			80.542.764/0001-48
Nome do Prefeito			
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344	PR	86160-000	43-3623-3100

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F
Secretaria de Estado das Cidades			76.416.908/0001-42
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		secid@secid.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço		E-mail	
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	25/08/2026 - 21/02/2027

Descrição do Projeto

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN

Quantidade

1 UN

Justificativa da Proposição

A necessidade de aquisição de um veículo de 07 (sete) lugares para utilização pela Administração Municipal, visando atender às demandas operacionais das diversas secretarias e setores da Prefeitura. Considerando o aumento das atividades administrativas, técnicas e institucionais que demandam deslocamentos frequentes dentro e fora do município, torna-se necessário disponibilizar um veículo com maior capacidade de transporte de passageiros. O veículo de 07 lugares possibilita o deslocamento simultâneo de equipes de trabalho, servidores, técnicos e gestores, proporcionando maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais. Além disso, a aquisição contribuirá para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permitirá reduzir a necessidade de utilização de múltiplos veículos para o transporte de equipes, diminuindo custos operacionais relacionados a combustível, manutenção e logística de transporte. Destaca-se ainda que o veículo será utilizado para participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas, fiscalização de serviços públicos, acompanhamento de projetos e demais atividades administrativas que exijam o deslocamento de servidores municipais, dessa forma, a aquisição do veículo de 07 lugares mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho às equipes da Administração Municipal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/03/2026 15:39. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/03/2026 15:39. Demais assinaturas na folha 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f682cc51a589e6245069e1bb92133aa5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 10

4. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição de veículos novos pelas administrações municipais para realização dos serviços públicos pode promover a melhoria da eficiência dos serviços, além de aumentar a segurança dos usuários. No caso de substituição de veículos antigos, os custos com manutenção da frota são reduzidos acentuadamente. Veículos adequados podem agilizar o atendimento a demandas urgentes, facilitar o acesso a serviços em áreas remotas e melhorar a qualidade do serviço prestado em geral. A aquisição de veículos pode gerar economia a longo prazo, com redução de gastos com aluguel de veículos, transporte de funcionários ou contratação de serviços terceirizados. Veículos adequados podem otimizar o tempo de deslocamento dos servidores, permitindo que eles realizem mais atividades e atendam a um número maior de pessoas. A renovação da frota de veículos garante a segurança dos usuários e maior agilidade em atividades específicas das administrações municipais, como transporte escolar, operações policiais, etc.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/03/2026 15:39. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/03/2026 15:39. Demais assinaturas na folha 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f682cc51a589e6245069e1bb92133aa5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 10

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R$
		Inicio	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	24/04/2026	23/06/2026	R$ 0,00
2	Licitação	24/06/2026	24/07/2026	R$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	25/07/2026	24/08/2026	R$ 0,00
4	Aquisição do objeto	25/08/2026	23/12/2026	R$ 133.333,00
			Total	R$ 133.333,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.333,00	R$ 115.000,00

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R$1,00	Contrapartida Proponente R$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	01/2027	R$ 115.000,00	R$ 18.333,00
			Subtotal	R$ 133.333,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/03/2026 15:39. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/03/2026 15:39. Demais assinaturas na folha 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f682cc51a589e6245069e1bb92133aa5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 10

8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN - Prefeito Municipal de PORECATU

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/03/2026 15:39. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/03/2026 15:39. Demais assinaturas na folha 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f682cc51a589e6245069e1bb92133aa5**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 10

Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 11/03/2026 15:39, **Luiz Augusto Silva** em 13/03/2026 09:27.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em: 11/03/2026 15:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PORECATU

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PORECATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.542.764/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.858.188-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 133.333,00(cento e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 18.333,00(dezoito mil e trezentos e trinta e três reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

ODS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** **secid.pr.gov.br**

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 262/2026 - SECID

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.

n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

   1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
   2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 11

MINUTA DE CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Secretário de Estado das Cidades	**Superintendente Executiva do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de PORECATU**

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1cc763e7c82268c0e0aeb5b313c60531**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo:	24.858.188-3
Assunto:	Solicito a Vossa Excelência, a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para o Município de Porecatu no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com a finalidade de adquirir o seguinte item: 01 (um) veículo.
Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Data:	12/03/2026 09:21

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/03/2026 09:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dda1f2f23454c9e4bf259523a7bf8444**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 13

PROTOCOLO: 24.858.188-3
PARECER: 271/2026/N-AJ/SECID
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORECATU
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PORECATU

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN, que se pretende firmar entre entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de PORECATU.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenentes na ordem de R$ 115.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R$ 18.333,00 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R$ 133.333,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta de Convênio.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 12/03/2026 14:19. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Aletheia Kloster Rocha Oliveira** em: 12/03/2026 11:39. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbf10822b2c5ed2259a69bb01ac917a0**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 13

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Ademais, conforme as informações apresentadas no protocololado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R$ 115.000,00, conforme Despacho do Diretor de Orçamento Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 679, III do Decreto Esatadual 10.086/2022, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à realização do Convênio a ser celebrado com o município de PORECATU, tendo o PARANACIDADE na condição de Interveniente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 662, art. 679, art. 681, art. 684 do Decreto Estadual Estadual 10.086/2022 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 12/03/2026 14:19. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Aletheia Kloster Rocha Oliveira** em: 12/03/2026 11:39. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbf10822b2c5ed2259a69bb01ac917a0**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 13

Documento: **Porecatuprio49Veiculos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 12/03/2026 14:19 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Aletheia Kloster Rocha Oliveira** em: 12/03/2026 11:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:16 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2026.
Código de controle da certidão: **479A.A94E.EE63.5ED4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 14

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038464078-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.542.764/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 14

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.542.764/0001-48
Razão Social: MUNICIPIO DE PORECATU
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 344 TERREO / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026
Certificado Número: 2026030612290534444730
Informação obtida em 13/03/2026 11:28:10

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

PROTOCOLO
Fls. 35
Mov. 14
INTEGRADO DO ESTADO

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE PORECATU

CNPJ Nº: 80.542.764/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE PORECATU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **0900.OQVA.8792**
Emitida em **04/02/2026** às **09:01:37**

Dados transmitidos de forma segura.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | X Fechar

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 14

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00067457

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Porecatu**

Endereço: **Barão do Rio Branco , 344**

Município: **Porecatu - CNPJ nº: 80.542.764/0001-48**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2025, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 24 de abril de 2026

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00067457

Emitida Eletronicamente via Internet
23/02/2026

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MUNICIPIO DE PORECATU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.542.764/0001-48
Certidão nº: 1009971/2026
Expedição: 06/01/2026, às 11:34:00
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE PORECATU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.542.764/0001-48**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000333-89.2010.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0001200-87.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0001461-47.2010.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0042400-74.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0053900-40.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0061000-46.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0063700-58.2008.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0065800-54.2006.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0073100-96.2008.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0081900-50.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0087700-88.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0108000-13.2005.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0111700-60.2006.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0121200-19.2007.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORECATU)
0134900-28.2008.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0138300-16.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0152300-21.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0152600-80.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
0153000-94.2009.5.09.0562 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORECATU)
** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 19.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Geneci de Oliveira** em: 13/03/2026 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **28ddf5c9a98c4393a725f4a731041641**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 15

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PORECATU

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PORECATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.542.764/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.858.188-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 133.333,00(cento e trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00(cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 18.333,00(dezoito mil e trezentos e trinta e três reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 15

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 15

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.

n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

da obra ou serviço.

t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

   1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
   2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;

3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de

Assinatura Qualificada realizada por: Agamemnon **Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 15

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Assinatura Qualificada realizada por: Agamemnon **Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 15

CONVÊNIO Nº 262/2026 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 15

CONVÊNIO N° 262/2026 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**
Secretário de Estado das Cidades	**Superintendente Executiva do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de PORECATU**

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13. Demais assinaturas na folha 51a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **628af5156f5ba4d45192c3851d6dc53c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51a
Mov. 15

Documento: **CONVENIO2622026PORECATU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** em 13/03/2026 16:45, **Camila Mileke Scucato** em 13/03/2026 17:53, **Luiz Augusto Silva** em 16/03/2026 09:04.

Inserido ao protocolo **24.858.188-3** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/03/2026 15:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 16

EXTRATO 2026/044 **SECID EM 13/03/2026**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2026. PARTÍCIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
188	Brasilândia do Sul*	13/03/2026	792.221,78	600.000,00	192.221,78	24
14	Cafeara**	13/03/2026	384.990,00	330.000,00	54.990,00	12
42	Campo Largo**	13/03/2026	478.900,00	454.955,00	23.945,00	12
43	Campo Largo**	13/03/2026	1.793.900,00	1.704.205,00	89.695,00	12
44	Campo Largo**	13/03/2026	970.000,00	850.000,00	120.000,00	12
45	Campo Largo**	13/03/2026	750.000,00	700.000,00	50.000,00	12
46	Campo Largo**	13/03/2026	142.000,00	125.000,00	17.000,00	12
211	Foz do Iguaçu*	12/03/2026	2.768.350,73	2.629.930,43	138.420,30	24
210	Foz do Iguaçu*	12/03/2026	7.153.403,78	6.795.662,06	357.741,72	24
214	Francisco Alves*	12/03/2026	1.924.127,78	1.827.921,39	96.206,39	24
216	Francisco Beltrão**	13/03/2026	132.256,67	115.000,00	17.256,67	12
215	Francisco Beltrão**	13/03/2026	132.256,67	115.000,00	17.256,67	12
220	Guamiranga*	12/03/2026	2.907.910,15	2.907.910,15	0,00	24
255	Paranacity*	12/03/2026	238.471,37	200.000,00	38.471,37	24
256	Paranacity*	13/03/2026	2.492.944,12	2.129.000,00	363.944,12	24
267	Rio Bom*	13/03/2026	2.622.123,58	2.491.017,40	131.106,18	24
276	São Manoel do Paraná*	12/03/2026	1.175.019,99	1.116.268,99	58.751,00	24
284	Tijucas do Sul*	12/03/2026	14.115.058,38	14.115.058,38	0,00	24
288	Tunas do Paraná*	12/03/2026	2.117.580,67	1.800.000,00	317.580,67	24
238	Umuarama*	12/03/2026	4.968.557,03	4.700.000,00	268.557,03	24

31248/2026

EXTRATO 2026/045 **AC/SECID em 16/03/2026**

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTÍCIPES: SECID, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
847/2023	PONTAL DO PARANA	2º	7.164.681,25	1.500.000,00	5.664.681,25	12/03/2026
216/2025	VITORINO	1º	3.442.093,93	3.000.000,00	442.093,93	13/03/2026

31445/2026

EXTRATO 2026/046 **SECID EM 16/03/2026**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2026. PARTÍCIPES: SECID/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, Fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	VIGÊNCIA (nº de meses)
202	Douradina*	16/03/2026	310.328,98	223.000,00	87.328,98	24
289	Figueira*	16/03/2026	2.411.790,75	2.411.790,75	0,00	24
208	Foz do Iguaçu*	16/03/2026	5.199.147,72	4.939.189,81	259.957,91	24
209	Foz do Iguaçu*	16/03/2026	5.118.538,17	4.862.606,14	255.932,03	24
219	Goioerê*	16/03/2026	333.865,01	250.000,00	83.865,01	24
218	Goioerê**	16/03/2026	117.680,00	111.796,00	5.884,00	12
217	Goioerê**	16/03/2026	117.680,00	111.796,00	5.884,00	12
291	Guaporema**	16/03/2026	130.243,81	123.731,61	6.512,20	12
230	Ivaté*	16/03/2026	442.714,21	420.578,49	22.135,72	24
239	Mandaguaçu*	16/03/2026	4.378.840,40	4.378.840,40	0,00	24
262	Porecatu**	16/03/2026	133.333,00	115.000,00	18.333,00	12
263	Porto Barreiro*	16/03/2026	1.225.883,65	1.164.000,00	61.883,65	24
266	Ramilândia**	16/03/2026	117.690,00	111.805,50	5.884,50	12
300	Santa Tereza do Oeste*	16/03/2026	397.928,85	300.000,00	97.928,85	24
301	Santa Tereza do Oeste**	16/03/2026	116.303,33	110.488,16	5.815,17	12
278	Sengés**	16/03/2026	498.700,00	473.765,00	24.935,00	12
283	Terra Boa*	16/03/2026	11.174.713,99	10.615.978,29	558.735,70	36
285	Toledo*	16/03/2026	1.694.206,48	1.600.000,00	94.206,48	36
287	Tomazina**	16/03/2026	369.000,00	350.550,00	18.450,00	12
237	Turvo**	16/03/2026	97.895,70	93.000,91	4.894,79	12

31524/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 221/ 2025 - GMS
PROTOCOLO N. º 24.627.981-0 – UASG 930318

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da Delegacia Cidadã Padrão III, localizada à Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz s/nº, bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, Paraná.

Preço Máximo: R$ 11.491.670,91 (onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Autorizado pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, em exercício, Nelson Ademar Piske.

Retirada do Edital: A partir do dia **17 de março de 2026,** no endereço eletrônico www.administracao.pr.gov.br/Compras (aba licitações, Compras Paraná-Consulte Licitações) www.secid.pr.gov.br (aba licitações/anexos de editais) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br

Início da sessão: 15 de maio de 2026, às 10:00 (dez horas) no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Curitiba, 13 de março de 2026.
Nelson Ademar Piske
Diretor-Geral - Secretaria de Estado das Cidades em exercício

30947/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Despacho 075/2026 (fls. 57 e 58) no Núcleo Administrativo Setorial, no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 10) na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 02-06), no Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 233), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da Tecnoinseto Serviço de dedetização e Limpeza LTDA, CNPJ: 09.081.317/0001-74**, para aquisição serviços para limpeza de caixa d'água e troca de boia da Regional

Inserido ao protocolo 24.858.188-3 por: Caroline Todeschini Gabrielle em: 17/03/2026 09:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: b83775be8db524cb2ca689c17a4ada63

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 61/2026

Pregão Eletrônico Nº: 21/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025:**https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: **https://porecatu.pr.gov.br/**

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição nº 3411
Pgs nº
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	**MATRIC.**	**UNIDADE DEMANDANTE**

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/**instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/__, __de _____ de 202__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:
RESOLVE:
Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.
Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.
Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.
Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.
Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:
I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.
§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.
Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.
Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.
Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____**, Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN 7(6+1) LUGARES.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Da Modalidade de Licitação

- O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme determinado pelo Art. 6°, XLI, e Art. 29 da Lei Federal n° 14.133/2021, visto que o objeto se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

3.3.2. Do Modo de Disputa

- O modo de disputa adotado será o Aberto (ou Aberto e fechado, conforme critério final do Agente de Contratação), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances fixado no Edital.

3.3.3. Do Critério de Julgamento

- O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item/Lote Único. A adjudicação será global para o item, compreendendo o veículo automotor com todas as especificações mínimas exigidas, os serviços de plotagem/adesivagem oficial e o pacote das 3 (três) primeiras revisões inclusas.

3.3.4. Do Instrumento Contratual

- A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, nos moldes do Art. 95 da Lei n° 14.133/2021, não sendo aplicável neste certame a Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda prevê a aquisição imediata e integral de 01 (um) único veículo utilitário para a UBS 3 Conjuntos.

3.3.5. Do Prazo de Vigência

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes. Por se tratar de fornecimento de escopo (aquisição de bem que exaure o objeto com a entrega definitiva), o prazo serve para resguardar o período de vigência da garantia técnica e o cumprimento das revisões automotivas obrigatórias.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O objeto desta contratação ainda não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Município, uma vez que o referido instrumento regulamentar está em fase de elaboração e formalização administrativa. Por essa razão, a especificação do item seguiu parâmetros próprios de mercado para atender à demanda da Secretaria.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos e entidades públicas devem aplicar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada tal prerrogativa, considerando a inviabilidade de competição exclusiva entre MPEs e a natureza do objeto licitado (veículo automotor 0km com especificações técnicas específicas), o que exige ampla concorrência para garantir a competitividade e a economicidade da contratação.

A decisão se fundamenta no disposto no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que permite a não aplicação dos benefícios às MPEs quando não for vantajosa para a Administração Pública ou não for possível a sua aplicação, de forma motivada.

Dessa forma, a licitação será realizada sob a forma de ampla concorrência, assegurando-se igualdade de condições a todos os interessados, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

A vedação à participação de consórcios encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla competitividade do mercado.

O mercado de veículos automotores é amplo e altamente competitivo, composto por inúmeros fornecedores capazes de atender individualmente às demandas técnicas e financeiras do Município, sem a necessidade de somatório de capacidades entre empresas.

3.8.2. Além da vedação ao consórcio, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- Empresas que se encontrem em processo de falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Empresas cujos sócios ou diretores possuam vínculo de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social ou agentes envolvidos na contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Minivan com capacidade para 7 (6+1) lugares, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu/PR.

A necessidade de expansão e reaparelhamento da frota municipal emerge como consequência direta do aumento progressivo da demanda pelos serviços públicos socioassistenciais, somada à limitação de recursos de transporte atualmente disponíveis no setor. A prioridade máxima da Administração Pública, neste ato, é assegurar a continuidade, a regularidade e a excelência no acolhimento e deslocamento de usuários e equipes técnicas, alinhando as ações locais aos objetivos estratégicos e finalísticos da instituição.

Sob o aspecto técnico e operacional, a escolha por um veículo com configuração de 7 lugares responde perfeitamente aos critérios de otimização de recursos, oferecendo a flexibilidade necessária para o transporte compartilhado, segurança reforçada aos ocupantes e capacidade adequada para o atendimento das especificidades da assistência social. Ademais, o pleno atendimento às normas vigentes de mobilidade urbana e o fomento ao acesso inclusivo reforçam a relevância e a legalidade do projeto.

Diante do exposto, a contratação consolida-se como medida fundamental para a execução de políticas públicas sustentáveis, eficientes e em estrita consonância com os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto ainda não foi formalmente inserido no referido instrumento, sem prejuízo do alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e administrativo municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos abaixo estabelecem as condições necessárias e obrigatórias para que a contratação atinja os objetivos da Administração Pública com segurança, qualidade e eficácia, servindo de barreira contra produtos inadequados e garantindo a ampla competitividade:

6.1.1. Requisitos de Qualidade e Padronização do Bem

- Estado do Objeto: O veículo automotor deverá ser rigorosamente novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2025/2026, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, na cor Branca, sem qualquer detalhe ou avaria de funilaria/mecânica.
- Conformidade Normativa: O bem fornecido deverá atender integralmente às exigências, normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais órgãos regulamentadores vigentes no país.
- Vedação a Bens de Luxo: Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e conforme verificado na fase interna, as especificações técnicas delimitadas restringem-se ao padrão estritamente necessário para o atendimento das demandas operacionais, não se caracterizando o objeto como produto de categoria de luxo.

6.1.2. Requisitos de Logística e Entrega

- Prazo Máximo: O fornecedor adjudicado deverá efetuar a entrega do veículo no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.

- Local e Horário: O objeto deverá ser entregue na Rua Horácio Pagano, nº 300, Porecatu/PR, exclusivamente nos dias úteis, dentro dos intervalos das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- Entrega Técnica: É requisito obrigatório que o ato de entrega inclua a realização da Entrega Técnica, custeada e operada pelo fornecedor, destinada à demonstração prática dos recursos, comandos, itens de segurança e funcionamento geral do veículo para os servidores indicados pelo município.
- Emplacamento e Caracterização: O veículo deverá ser entregue com a aplicação do adesivo oficial contendo a logomarca do programa socioassistencial correlato, conforme orientação da Secretaria Demandante.

6.1.3. Requisitos de Garantia e Assistência

- Garantia Contratual: Como critério de segurança e durabilidade do patrimônio público, exige-se a apresentação de garantia integral de fábrica por um período mínimo de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, mecânica, elétrica e componentes estruturais.

6.1.4. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- Para fins de habilitação, além das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade econômica estritamente pertinente e compatível com o objeto da licitação (comércio de veículos automotores).

6.1.5. Requisitos de Fiscalização e Gestão

- O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado, competindo-lhe sanar dúvidas, registrar ocorrências e emitir o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento.
    - Fiscal de Contrato Indicado: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Portaria nº 205/2025).

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação em tela refere-se à aquisição de um bem permanente, e não a um serviço de natureza contínua.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e a doutrina administrativa, os contratos por período plurianual referem-se, geralmente, à prestação de serviços ou fornecimentos contínuos, cuja vigência se estende ao longo de múltiplos exercícios financeiros para atender a uma necessidade permanente da Administração.

O contrato de compra e venda, por sua vez, é um contrato de escopo, ou de execução instantânea. Sua vigência contratual é limitada ao prazo necessário para a entrega do bem pelo fornecedor e o correspondente pagamento pela Administração, extinguindo-se após o cumprimento das obrigações.

Portanto, não se aplica a análise da vantajosidade da vigência plurianual ao contrato de aquisição do veículo em si. A vantajosidade desta modalidade (compra) sobre uma solução plurianual (locação) é demonstrada na análise comparativa de soluções, no item 8 deste estudo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	**Informações Gerais:** Automóvel para 7 passageiros. Quantidade: 1 unidade. Ano: 2025/2026. Estado: Novo, zero km. Cor: Branca. **Mecânica e Desempenho Combustível**: Flex (Gasolina e Etanol). Potência: 110 CV (E) e 105 CV (G). Câmbio: Mecânico de 5 marchas. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: 12V. **Estrutura e Segurança:** Portas: 4.	UN	1

	Freios: ABS com EBD. Airbags: 2 frontais. Segurança: Cinto de 3 pontos e encosto de cabeça. Pneus e estepe: Itens de linha de montagem com medidas especificadas. **Itens de Série e Acessórios** Ar-condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Trava elétrica. Rádio com alto-falantes. Kit de ferramentas (normas do CONTRAN). Adesivo da logomarca do programa. **Garantia e Entrega**: 12 meses. Entrega: Técnica, realizada pelo fornecedor.		

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do Levantamento de Mercado

Para a identificação da realidade de mercado e consolidação do preço estimado da contratação, a Administração Pública realizou uma ampla pesquisa mercadológica no período de 10/06/2026, combinando cotações junto a fornecedores especializados do ramo com consultas a contratações públicas similares por meio do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obtendo os seguintes valores:

- BARIGUI CITROEN (CNPJ: 07.764.255/0001-70): R$ 145.810,00
- MARAJÓ (CNPJ: 04.718.973/0001-11): R$ 134.490,00
- PNCP (Banco de Preços Pública): R$ 119.699,00

Metodologia Utilizada: Conforme preconiza o Artigo 28 do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024, adotou-se o método da média para o cálculo do preço estimado, visto que a variação percentual entre o resultado da média e o da mediana situou-se dentro do limite regulamentar de até 25%. Todos os valores coletados foram considerados válidos para o cômputo final, não havendo a necessidade de descartar propostas por inexequibilidade ou valores excessivamente elevados.

Desta forma, o valor médio de mercado adotado como teto para o item é de R$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais). Por razões de

ampla competitividade e eficiência econômica, definiu-se que não será utilizado orçamento sigiloso neste certame.

8.2. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha por um veículo tipo Minivan com capacidade para 7 (6+1) lugares atende perfeitamente aos requisitos técnicos operacionais da Secretaria de Serviço Social, apresentando as seguintes vantagens:

- Otimização Logística: Permite o transporte simultâneo de equipes técnicas multifuncionais (assistentes sociais, psicólogos, motorista) e usuários do serviço público em uma única viagem, reduzindo o número de saídas e rotas duplicadas.
- Segurança e Desempenho: A configuração técnica atende às exigências de segurança modernas (freios ABS com EBD, airbags frontais e cintos de 3 pontos para todos os ocupantes), operando de forma equilibrada em perímetros urbanos e rurais através de motorização Flex de até 110 CV.
- Conformidade com Normas Especiais: Responde aos critérios de mobilidade urbana e acesso inclusivo, garantindo dignidade no transporte de cidadãos assistidos pelos programas municipais.

8.3. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

Sob a ótica econômica, a aquisição de um veículo do tipo Minivan demonstra-se a solução mais vantajosa e eficiente (princípio da economicidade) para o erário pelos seguintes fatores:

- Custo-Benefício Centralizado: O investimento estimado de R$ 133.333,00 supre a necessidade que, de outra forma, demandaria a compra de dois veículos de passeio convencionais (gerando o dobro de custos com seguro, taxas, IPVA e revisões periódicas).
- Eficiência de Manutenção e Consumo: Veículos Minivan modernos compartilham componentes mecânicos comuns de mercado (motores flex de 5 marchas), o que assegura baixo custo de manutenção preventiva/corretiva e alta eficiência no consumo de combustível (Gasolina/Etanol).
- Garantia de Fábrica: A exigência de garantia integral de fábrica por 12 meses blinda o município contra gastos extraordinários com manutenção nos primeiros meses de uso, assegurando a proteção do patrimônio público.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida representa o ponto ideal de convergência entre a máxima utilidade pública (técnica) e o menor impacto orçamentário (econômico), atendendo com rigor às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	**Informações Gerais:** Automóvel para 7 passageiros. Quantidade: 1 unidade. Ano: 2025/2026. Estado: Novo, zero km. Cor: Branca. **Mecânica e Desempenho Combustível**: Flex (Gasolina e Etanol). Potência: 110 CV (E) e 105 CV (G). Câmbio: Mecânico de 5 marchas. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: 12V. **Estrutura e Segurança:** Portas: 4. Freios: ABS com EBD. Airbags: 2 frontais. Segurança: Cinto de 3 pontos e encosto de cabeça.	UN	1	**R$ 133.333,00**	**R$ 133.333,00**

	Pneus e estepe: Itens de linha de montagem com medidas especificadas. **Itens de Série e Acessórios** Ar-condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Trava elétrica. Rádio com alto-falantes. Kit de ferramentas (normas do CONTRAN). Adesivo da logomarca do programa. **Garantia e Entrega**: 12 meses. Entrega: Técnica, realizada pelo fornecedor.				
TOTAL: R$ 133.333,00					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, entrega e assistência técnica.

A futura contratação deverá assegurar condições adequadas de manutenção e assistência técnica, garantindo o pleno funcionamento do veículo durante o período de garantia, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Da manutenção

A contratada deverá garantir que o veículo fornecido esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, responsabilizando-se pelos defeitos de fabricação eventualmente apresentados durante o período de garantia.

A manutenção compreende:

- manutenção corretiva;
- substituição de peças defeituosas;
- reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação;
- ajustes técnicos indispensáveis ao adequado funcionamento do veículo.

Os serviços realizados durante a garantia não poderão gerar quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

b) Da garantia do veículo

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, abrangendo assistência técnica, peças, mão de obra e demais componentes necessários à correção de defeitos de fabricação.

A garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante.

c) Da assistência técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, preferencialmente em município da região ou em distância compatível com a necessidade administrativa, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Serviço Social.

A assistência técnica deverá contemplar:

- atendimento especializado;
- disponibilidade de peças originais ou genuínas;
- execução dos serviços por profissionais qualificados;
- observância das normas técnicas do fabricante.

Em caso de defeito coberto pela garantia, os reparos deverão ser realizados em prazo razoável, sem prejuízo das atividades administrativas essenciais.

d) Da instalação e entrega técnica

Considerando a natureza do objeto, não haverá necessidade de instalação complexa.

Todavia, a contratada deverá realizar a entrega técnica do veículo, contemplando:

- apresentação das funcionalidades básicas do veículo;
- entrega do manual do proprietário;
- entrega da chave reserva;
- disponibilização da documentação obrigatória;
- orientação quanto às revisões periódicas e utilização adequada.

O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

e) Das obrigações complementares da contratada

A contratada deverá ainda:

- substituir o veículo caso sejam constatados vícios insanáveis;
- responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido;
- observar os prazos contratuais estabelecidos;
- prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável subsidiariamente à Administração Pública.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente aquisição não será parcelada pelas seguintes razões:

O objeto da contratação é a aquisição de 01 (uma) unidade de um veículo. Trata-se de um bem singular, unitário e funcionalmente indivisível.

Não há possibilidade técnica de fracionar a compra de um único veículo. O bem é um produto consolidado, montado e testado pelo fabricante, e deve ser entregue em plenas condições de uso (0km).

Sendo um item único e indivisível, o não parcelamento não acarreta prejuízo à competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de veículos já está estruturado para fornecer o bem completo.

Portanto, diante da natureza do objeto, a licitação será realizada em Item Único.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação almeja alcançar resultados práticos que otimizem a gestão pública municipal, mensurados a partir da eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, conforme demonstrado a seguir:

12.1.1. Em Termos de Economicidade e Recursos Financeiros

- Centralização de Investimento: A aquisição de uma Minivan com capacidade para 7 passageiros evita a necessidade de compra de dois veículos de passeio comuns (de 5 lugares). Isso gera uma economia imediata de capital de giro na fase de aquisição, concentrando o gasto no preço médio estimado de R$ 133.333,00.

- Redução de Custos Operacionais Indiretos: Ao operar apenas um veículo em vez de dois, a Administração reduz pela metade os gastos futuros com taxas de licenciamento, seguros obrigatórios/facultativos, revisões programadas e futuras manutenções corretivas.
- Mitigação de Riscos Orçamentários Iniciais: A exigência de garantia integral de fábrica por um período mínimo de 12 meses assegura que qualquer desconformidade mecânica ou estrutural inicial seja suportada pelo fornecedor, blindando o orçamento da Secretaria contra despesas imprevistas.

12.1.2. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Otimização da Força de Trabalho (Motoristas): A solução permite que apenas 1 (um) motorista do quadro municipal conduza até 6 (seis) servidores ou usuários simultaneamente. Caso fossem utilizados veículos convencionais, haveria a necessidade de empenhar 2 (dois) motoristas para a mesma finalidade, gerando ociosidade de pessoal e aumento de custos com horas extras ou diárias.
- Sinergia das Equipes Técnicas: Permite o deslocamento conjunto de equipes multifuncionais completas da assistência social (assistentes sociais, psicólogos e coordenadores) para a realização de visitas técnicas, fiscalizações ou ações comunitárias unificadas, melhorando a comunicação e a produtividade do setor.

12.1.3. Em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Eficiência Energética e de Consumo: A motorização Flex (Gasolina e Etanol) de 110 CV / 105 CV aliada ao câmbio mecânico de 5 marchas confere ao veículo um excelente rendimento de combustível por quilômetro rodado, maximizando a autonomia das viagens com o menor consumo possível de insumos (combustíveis e lubrificantes).
- Racionalização de Rotas e Frota: O espaço interno ampliado permite unificar agendas de atendimento e planejar rotas integradas. Em vez de fragmentar as demandas do Serviço Social em múltiplos deslocamentos, a Minivan consolida o atendimento de várias famílias ou bairros em um único

itinerário diário, reduzindo o desgaste precoce de pneus, peças e o consumo de combustível.

- Preservação do Patrimônio Público: O recebimento do bem por meio de uma entrega técnica obrigatória garante que os servidores que operarão o veículo recebam treinamento básico sobre seus recursos, minimizando riscos de mau uso e ampliando a vida útil do patrimônio móvel municipal.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a plena execução do objeto, a Administração adotará as seguintes providências prévias à celebração do contrato (ou ato equivalente):

1. Quanto à Fiscalização e Gestão Contratual:

- Designação de Fiscais: A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação de Servidores: O objeto da licitação é um fornecimento único (aquisição de bem de pronta-entrega), e não um serviço continuado. A fiscalização consistirá no recebimento definitivo do veículo, verificando se ele atende a todas as especificações do Termo de Referência (marca, modelo, ano, opcionais, documentação, etc).

Esta atividade (recebimento de material permanente/frota) é considerada rotineira e de baixa complexidade, não exigindo capacitação específica além daquela já esperada dos servidores que atuam nas áreas de frotas, patrimônio ou almoxarifado. A Administração utilizará a expertise de seus próprios quadros.

2. Quanto à Adequação do Ambiente:

- Infraestrutura: O objeto a ser recebido é um veículo automotor. O Município de Porecatu-PR já dispõe de infraestrutura física adequada (Pátio Municipal / Garagem) para o correto recebimento, guarda e abrigo do veículo.
- Nenhuma obra, reforma ou adaptação prévia do ambiente se faz necessária para esta aquisição.

3. Demais Providências Administrativas:

- Dotação Orçamentária: Verificar a existência de saldo e efetuar a reserva orçamentária com base na fonte de recurso vinculada.
- Regularidade do Vencedor: Realizar a consulta atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa vencedora antes da assinatura do contrato.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação não possui contratações interdependentes para sua viabilização, existindo apenas contratações correlatas relacionadas à operacionalização do veículo.

1. Da Inexistência de Interdependência para a Aquisição:
Não existem contratações interdependentes que precisem ser realizadas previamente ou concomitantemente para viabilizar a aquisição do veículo. O processo licitatório trata-se de uma compra única e imediata de bem móvel, não estando vinculada à conclusão de outros certames para sua efetivação.
2. Das Contratações Correlatas para Operacionalização:
Para o pleno funcionamento e utilização do veículo adquirido, existem contratações correlatas que devem ser providenciadas ou que já existem na estrutura administrativa do município, a saber:

- Abastecimento (Combustíveis): A operação do veículo dependerá de contrato vigente de fornecimento de combustíveis (gasolina/etanol) mantido pela Prefeitura Municipal. O veículo solicitado possui motor 1.0 Flex, compatível com os contratos de abastecimento usuais da administração.
- Seguro Veicular: Recomenda-se a inclusão do veículo na apólice de seguros da frota municipal ou a contratação de seguro específico para garantir a proteção do patrimônio público, considerando o uso em áreas rurais e de difícil acesso.
- Manutenção Preventiva e Corretiva:
    - Durante o período de vigência da garantia (12 meses), a manutenção corretiva por defeitos de fabricação será coberta pela própria fornecedora do veículo.
    - As revisões periódicas obrigatórias (para manutenção da garantia) e manutenções futuras (pós-garantia) deverão ser realizadas através de contratos de manutenção de frota vigentes no município.

Ressalta-se que a aquisição de veículo novo visa justamente minimizar a necessidade dessas contratações corretivas no curto prazo.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A Administração, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência, avaliou os potenciais impactos ambientais decorrentes desta aquisição e seu ciclo de vida.

15.1.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O impacto mais direto do objeto é a emissão de poluentes (CO^2, NOx, etc) decorrente da queima de combustíveis fósseis (gasolina ou diesel) durante sua operação.
2. Geração de Resíduos Sólidos e Perigosos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos como pneus, baterias, óleos lubrificantes usados e filtros, que possuem alto potencial poluidor se descartados incorretamente.
3. Consumo de Recursos Não Renováveis: O uso de combustível fóssil (gasolina/diesel) representa o consumo de recursos não renováveis.

15.1.2. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, a Administração estabelece as seguintes exigências e providências:

1. Controle de Emissões (PROCONVE):
    - Exigência: O veículo deverá ser 0km (zero quilômetro).
    - Mitigação: Esta exigência garante que o veículo atenderá às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), estabelecidas pelo IBAMA/CONAMA, que impõem limites rigorosos para a emissão de poluentes em veículos novos.
2. Eficiência Energética (Baixo Consumo):

- Exigência: O veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, Classificação "B" em sua respectiva categoria, ou o Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) coordenado pelo INMETRO.
- Mitigação: Esta medida visa garantir a aquisição de um veículo com maior eficiência de combustível. Isso resulta em um menor consumo de recursos não renováveis (economicidade) e, consequentemente, menor emissão de GEE por quilômetro rodado.

3. Uso de Combustível Renovável:
   - Mitigação: Como a especificação é pelo motor "Flex", a Administração poderá priorizar o abastecimento com etanol, um combustível renovável com menor pegada de carbono, reduzindo o impacto das emissões.
4. Gestão de Resíduos:
   - Providência: O Município já possui contratos de manutenção e fornecimento que preveem a correta destinação dos resíduos perigosos (óleo, baterias, pneus) gerados pela frota.
   - Mitigação: A Administração garantirá que o descarte desses itens siga as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para a logística reversa (devolução ao fabricante/importador) ou para empresas de reciclagem e destinação final devidamente licenciadas.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, eficiência e prevenção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se análise dos principais riscos relacionados à futura contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro destinado à Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu/PR.

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigatórias para assegurar a adequada execução contratual.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Medidas Preventivas/Mitigatórias
Atraso na entrega do veículo	Comprometimento das atividades do Serviço Social	Média	Estabelecimento de prazo contratual definido e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Prejuízo operacional e necessidade de substituição	Baixa	Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização do recebimento
Falhas mecânicas ou defeitos de fabricação	Paralisação do veículo e interrupção dos serviços	Baixa	Exigência de garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada
Pesquisa de preços incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou fracasso da licitação	Baixa	Realização de ampla pesquisa mercadológica conforme legislação vigente
Inexecução contratual pela empresa vencedora	Necessidade de nova contratação e atraso na solução	Baixa	Exigência de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira
Descontinuidade do atendimento do Serviço Social	Prejuízo ao atendimento da população	Média	Planejamento prévio da contratação e acompanhamento da execução contratual
Ausência de assistência técnica adequada	Dificuldade na manutenção do veículo	Baixa	Exigência de rede autorizada e garantia contratual mínima
Elevação inesperada dos preços de mercado	Impacto orçamentário	Baixa	Utilização de estimativa atualizada e compatível com os preços praticados

MEDIDAS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- elaboração detalhada do Termo de Referência;
- definição clara das obrigações da contratada;
- fiscalização permanente da execução contratual;

- acompanhamento dos prazos de entrega;
- verificação da conformidade do objeto no recebimento;
- aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando necessário;
- controle documental da garantia e assistência técnica.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

A fiscalização será responsável por:

- acompanhar a entrega do veículo;
- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções e adequações, quando necessárias;
- atestar o recebimento definitivo do objeto.

CONCLUSÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise dos riscos relacionados à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e controles previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica e operacional, não havendo impedimentos relevantes para sua realização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 01 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 01 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo minivan 7(6+1) lugares, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	**Informações Gerais:** Automóvel para 7 passageiros. Quantidade: 1 unidade. Ano: 2025/2026. Estado: Novo, zero km. Cor: Branca. **Mecânica e Desempenho Combustível**: Flex (Gasolina e Etanol). Potência: 110 CV (E) e 105 CV (G). Câmbio: Mecânico de 5 marchas. Direção: Hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: 12V.	UN	1	**R$ 133.333,00**	**R$ 133.333,00**

Página 135

	Estrutura e Segurança: Portas: 4. Freios: ABS com EBD. Airbags: 2 frontais. Segurança: Cinto de 3 pontos e encosto de cabeça. Pneus e estepe: Itens de linha de montagem com medidas especificadas. **Itens de Série e Acessórios** Ar-condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Trava elétrica. Rádio com alto-falantes. Kit de ferramentas (normas do CONTRAN). Adesivo da logomarca do programa. **Garantia e Entrega**: 12 meses. Entrega: Técnica, realizada pelo fornecedor.				
TOTAL: R$ 133.333,00					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Minivan com capacidade para 7 (6+1) lugares, destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu/PR.

A necessidade de expansão e reaparelhamento da frota municipal emerge como consequência direta do aumento progressivo da demanda pelos serviços públicos socioassistenciais, somada à limitação de recursos de transporte atualmente disponíveis no setor. A prioridade máxima da Administração Pública, neste ato, é assegurar a continuidade, a regularidade e a excelência no acolhimento e deslocamento de usuários e equipes técnicas, alinhando as ações locais aos objetivos estratégicos e finalísticos da instituição.

Sob o aspecto técnico e operacional, a escolha por um veículo com configuração de 7 lugares responde perfeitamente aos critérios de otimização de recursos, oferecendo a flexibilidade necessária para o transporte compartilhado, segurança reforçada aos ocupantes e capacidade adequada para o atendimento das especificidades da assistência social. Ademais, o pleno atendimento às normas vigentes de mobilidade urbana e o fomento ao acesso inclusivo reforçam a relevância e a legalidade do projeto.

Diante do exposto, a contratação consolida-se como medida fundamental para a execução de políticas públicas sustentáveis, eficientes e em estrita consonância com os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos abaixo estabelecem as condições necessárias e obrigatórias para que a contratação atinja os objetivos da Administração Pública com segurança, qualidade e eficácia, servindo de barreira contra produtos inadequados e garantindo a ampla competitividade:

3.1.1. Requisitos de Qualidade e Padronização do Bem

- Estado do Objeto: O veículo automotor deverá ser rigorosamente novo, de primeiro uso, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2025/2026, em

perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, na cor Branca, sem qualquer detalhe ou avaria de funilaria/mecânica.

- Conformidade Normativa: O bem fornecido deverá atender integralmente às exigências, normas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais órgãos regulamentadores vigentes no país.
- Vedação a Bens de Luxo: Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e conforme verificado na fase interna, as especificações técnicas delimitadas restringem-se ao padrão estritamente necessário para o atendimento das demandas operacionais, não se caracterizando o objeto como produto de categoria de luxo.

3.1.2. Requisitos de Logística e Entrega

- Prazo Máximo: O fornecedor adjudicado deverá efetuar a entrega do veículo no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do instrumento contratual.
- Local e Horário: O objeto deverá ser entregue na Rua Horácio Pagano, nº 300, Porecatu/PR, exclusivamente nos dias úteis, dentro dos intervalos das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- Entrega Técnica: É requisito obrigatório que o ato de entrega inclua a realização da Entrega Técnica, custeada e operada pelo fornecedor, destinada à demonstração prática dos recursos, comandos, itens de segurança e funcionamento geral do veículo para os servidores indicados pelo município.
- Emplacamento e Caracterização: O veículo deverá ser entregue com a aplicação do adesivo oficial contendo a logomarca do programa socioassistencial correlato, conforme orientação da Secretaria Demandante.

3.1.3. Requisitos de Garantia e Assistência

- Garantia Contratual: Como critério de segurança e durabilidade do patrimônio público, exige-se a apresentação de garantia integral de fábrica por um período mínimo de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, mecânica, elétrica e componentes estruturais.

3.1.4. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- Para fins de habilitação, além das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade econômica estritamente pertinente e compatível com o objeto da licitação (comércio de veículos automotores).

3.1.5. Requisitos de Fiscalização e Gestão

- O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado, competindo-lhe sanar dúvidas, registrar ocorrências e emitir o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento.
    - Fiscal de Contrato Indicado: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Portaria nº 205/2025).

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, cujas características são amplamente ofertadas no mercado nacional por diversas empresas do ramo automotivo.

O mercado fornecedor apresenta ampla competitividade e quantidade suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências técnicas e financeiras da contratação de forma individual, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre empresas.

Além disso, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- reduzir a competitividade do certame;
- dificultar a gestão e fiscalização contratual;
- aumentar a complexidade da execução contratual;
- comprometer a celeridade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, não ocasionando restrição indevida à ampla concorrência, considerando a natureza simples e comum do objeto pretendido.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, consistente na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento do veículo, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelas condições de garantia e pela assistência técnica ofertada, assegurando maior controle da execução contratual pela Administração Pública.

Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega imediata, não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução do objeto a terceiros.

Permite-se, contudo, a utilização de rede autorizada do fabricante para fins de garantia, assistência técnica e manutenção, sem que isso caracterize subcontratação do objeto principal.

A vedação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

3.5.1. Considerando a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual (garantia financeira de execução) para este processo licitatório.

Esta decisão justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Natureza de Pronta Entrega: Trata-se de fornecimento de bem com entrega integral e prazo curto. A obrigação da contratada se encerra substancialmente no ato da entrega e aceite do veículo.
2. Mitigação Natural do Risco: O pagamento só será realizado pela Administração após o recebimento definitivo do veículo e a conferência de

sua conformidade. Dessa forma, não há risco financeiro de antecipação de valores sem a contrapartida do bem. Caso a empresa não entregue, o pagamento não ocorre e a Administração pode convocar o segundo colocado.

3. Economicidade e Competitividade: A exigência de garantia financeira (seja caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera custos administrativos e financeiros para o licitante, que invariavelmente são repassados ao preço final do produto. A dispensa dessa exigência visa, portanto, obter preços mais competitivos e facilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No entanto a dispensa da garantia contratual (financeira) não isenta a Contratada da responsabilidade pela Garantia Técnica do veículo, que permanece exigida pelo prazo mínimo de 1 ano, conforme estipulado nos Requisitos da Contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente a entrega definitiva do veículo adquirido, conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bem, e não de prestação continuada, a vigência será limitada ao tempo necessário para a execução completa do objeto, incluindo o recebimento definitivo do veículo, após inspeção técnica e conferência da documentação exigida.

O prazo de vigência será compatível com o prazo de entrega fixado no contrato, acrescido do tempo necessário para a conclusão dos trâmites administrativos e fiscais de encerramento da contratação, não ultrapassando 12 (doze) meses, salvo prorrogação formalmente justificada nos termos legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. O prazo de entrega do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, em

remessa única, após a emissão da Ordem de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega estão definidos no instrumento de solicitação da demanda, item 2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

5.3.1.1. Da Garantia

- O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para o primeiro ano de uso.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação, montagem, corrosão e qualidade dos materiais, abrangendo motor, câmbio, sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estrutura, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

- O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1.2. Da Assistência Técnica e Rede Autorizada

- A licitante vencedora deve comprovar que o veículo ofertado possui Rede de Assistência Técnica Autorizada (concessionária) situada no estado do Paraná.
    - Esta exigência visa garantir que os deslocamentos para revisões obrigatórias e reparos em garantia sejam viáveis economicamente, evitando gastos excessivos com combustível e diárias, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.
- A assistência técnica deverá estar apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em horário comercial (segunda a sexta-feira).

5.3.1.3. Das Condições de Manutenção

- A Contratada deverá fornecer, no ato da entrega, o cronograma de manutenção preventiva (Manual do Proprietário) exigido para a manutenção da validade da garantia.
- Durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação ou vício oculto deverá ser sanado pela Assistência Técnica Autorizada no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da entrada do veículo na oficina.
- Custos:
    - Os custos referentes a defeitos de fabricação (peças e mão de obra) correrão por conta exclusiva da Contratada/Fabricante.
    - Os custos referentes às revisões periódicas normais (troca de óleo, filtros e itens de desgaste natural previstos no manual) serão custeados pela Administração Municipal, mediante contrato próprio de manutenção ou pagamento direto à concessionária, conforme a legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Tratando-se de fornecimento integral (entrega única), o recebimento corresponderá à efetiva entrega do veículo e à emissão do Termo de Recebimento

Definitivo pelo fiscal do contrato.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência de:

1. Conformidade Material: Verificação física do veículo, acessórios, funcionamento e documentos (emplacamento e manuais).
2. Conformidade Fiscal: Validação da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

Para participar da licitação, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica serão:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório competente, e, se for o caso, suas alterações subsequentes ou consolidação atualizada;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;

- Documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- No caso de sociedade cooperativa, apresentação do estatuto social, ata de constituição e da última assembleia geral que elegeu a diretoria.

Os documentos deverão estar atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, e, caso o licitante seja matriz ou filial, deverá apresentar os documentos da unidade que efetivamente participará da licitação.

A inobservância dos requisitos de habilitação jurídica ou a apresentação de documentos vencidos, falsos ou incompatíveis implicará a inabilitação do proponente, conforme a legislação aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para a habilitação, a documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, válida na data da abertura do certame. Serão exigidos os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
    - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND);
- Prova de regularidade perante o FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A inobservância de qualquer um desses requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante, salvo nos casos em que se aplique o direito à regularização fiscal posterior, quando permitido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será exigida com o objetivo de comprovar a capacidade da empresa para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, resguardando a Administração Pública de riscos financeiros que possam comprometer a execução do objeto.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira serão:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão recente (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- Índices contábeis, caso a Administração opte por análise econômico-financeira (como Liquidez Geral, Solvência Geral, entre outros), poderão ser exigidos desde que devidamente justificados no processo e previamente definidos no edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

Em conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica visa comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária para o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, poderão ser exigidos:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com os objetos licitados;

- Comprovação de que o veículo ofertado está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes no país, especialmente em relação a:
    - Eficiência energética (INMETRO);
    - Emissão de poluentes (PROCONVE);

A exigência de qualificação técnica observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, conforme determina a legislação vigente.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados para aquisição de bens poderão prever cláusula de reajuste de preços, desde que a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses.

No presente caso, considerando que se trata de aquisição de veículos automotores com entrega única, e que a vigência contratual não excederá o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de cláusula de reajuste de preços, em conformidade com o §1º do art. 134 da referida lei.

Entretanto, caso ocorram circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas que impliquem na prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser prevista cláusula de reajuste com base em índice setorial específico, a ser definido pela Administração no momento da celebração contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 849 – Repasse Aquisição Mini Van SIT 81252

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 4.4.90.52.52 - 1960 Desdobramento da Despesa

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1961 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1957

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1606

Porecatu–PR, 03 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 61/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 03/07/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
Processo Administrativo n.º 61/2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: .
Horário: **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia .
Plataforma: Compras.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO
1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	133.333,00	90

SAM: 35

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov**, no sítio eletrônico **www.gov.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **compras.gov** (*www.gov.br/compras/pt-br).*

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou devidamente protocolado à Rua Barão do Rio Branco nº 344 - Centro - CEP: 86160-000 Porecatu/Paraná - Telefone: (43) 3623-3100/3623-1429* .

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico *compras.gov.*

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Sicaf,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **compras.gov**, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **compras.gov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.° 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.° 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 00,05 (cinco centavos) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar n.° 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2 (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo
administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

8.5.3.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamento, NÃO será exigida comprovação de capacidade técnica operacional das licitantes.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do

prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.6 Fraudar a licitação;
15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.
15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
15.19 - Será desclassificada/ inabilitada a licitante que:
a) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
c) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
e) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
f) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
g) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
h) Apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *https://porecatu.pr.gov.br/*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.
17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Porecatu-Paraná* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Porecatu , 09 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O municipio de Porecatu/Paraná (inserir nome do contratante), situado na Rua Barão do Rio Branco nº 344 - Centro - CEP: 86160-000(inserir endereço), PR, CNPJ 80.542.764/000-48(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan - Prefeito Municipal(inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veiculo Tipo Minivam 7(6+1) lugares.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da SAM 35 - CONVÊNIO 262/2026 SECID.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 90 *(inserir o prazo)* noventa (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Porecatu -Paraná – CNPJ n.º 80.542.764/0001-48.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO
18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca Porecatu-Paraná Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porecatu, de de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG n.º RG n.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Item ( )			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1°, do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

PAM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE PORECATU/PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Porecatu-Paraná
Responsável pelo Recebimento: Daniele Tomazini Donato
Telefone: (43)3623-3140 / 3623-1429
Horário de Funcionamento: 08h00min as 11h00min ou das 13h00min as 17h00min.

PAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE PORECATU/PR
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL

PAM

PAM - 2026 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO*** ***nº*** ***/2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

NOME DO BEM: ***AUTOMÓVEL – 7 passageiros*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	*Indicar*	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	*2025/2025 (novo, zero km)*	
2. MOTOR		
2.1. Marca	*Indicar*	
2.2. Potência (CV ou HP)	110 CV (E) 105 CV (G)	
2.3. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros e motorista	*7 (sete)*	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	*4 (Quatro)*	

PAM - 2026 - SECID

EDITAL DE: ***PREGÃO nº /2.0*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

NOME DO BEM: ***AUTOMÓVEL – 7 passageiros*** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	*Branca*	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	Sim, nas quatro portas	
11.2. Trava elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.5 Infotenimento	Sim, radio com autofalantes	
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	*Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo*	
11.7. Itens de Segurança	*2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação*	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
, de de 20 .

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 61/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 09/07/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 099/2026

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 61/2026

Pregão Eletrônico: 21/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares, com valor estimado em R$ 133.333,00 (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais). Incluindo todos os custos com impostos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria

autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos

para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

j) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

l) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).**

e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

m) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.4. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da

> qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus

quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde

disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

> §3° - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1°, os incisos II a V em ordem crescente.
>
> §4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União, Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 15 de julho de 2026

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 61/2026
Pregão Eletrônico nº: 21/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Certifico que a instrução processual foi validada quanto à descrição do objeto, critério de julgamento e pesquisa de preços, restando as minutas de edital e contrato em conformidade com as orientações do Parecer Jurídico nº 099/2026 constante nos autos, visando garantir a legalidade na aquisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares, a ser destinado à APAE de Porecatu, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 15 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO Nº 48/2026 - PMI**, ref.: **AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, MATERIAIS AFINS, PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO PARA O NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8495 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 21 de julho de 2026. **MARIO LUIZ SOARES REGHIN** – Diretor de Compras e Licitações.

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. ALIMENTAÇÃO E AFINS DE JAGUAPITÃ
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os trabalhadores ***Integrantes da Categoria Profissional do Grupo de Alimentação*** que exercem suas atividades nas ***Indústrias de Doces, Cacau, Balas, Massas Alimentícias, Conservas Alimentícias e Biscoitos, Fabricação de Congelados Supercongelados, Sorvetes, Concentrados Liofilizados, Fabricação de Especiarias, Molhos, Temperos,Condimentos, Fabricação de Conserva de Peixes, Crustáceos, Moluscos, Fabricação de Alimentos Dietéticos, Fabricação de produtos derivados do Amendoim,*** ou seja, todos os trabalhadores(a) associados ou não **ao sindicato** na base territorial desta entidade, observadas a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem em primeira convocação às ***14h00min (Quatorze) horas do dia 24 (Vinte e quatro) de julho de 2026***, na sede do ***Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Jaguapitã, sito à Rua Rosa Ricardo Domingues nº241 – Residencial |Rosa – Jaguapitã / Paraná***, para deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia:
1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
2. Discussão, aprovação ou não da deliberação referente à proposta de renovação da CCT, para a recomposição salarial e demais cláusulas para o período compreendido entre 2026 a 2027.
3. Deliberação e deflagração ou não da greve, caso rejeitem a proposta;
4. Fixação de contribuição negocial/assistencial, conforme artigo 8º, inciso IV da C.F./88 e letra "e" do artigo 513, da CLT, em favor da entidade, observando-se que está será uma das oportunidades ao integrante desta data-base para manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição de custeio;
5. Outros assuntos de interesse da categoria.

Se não houver número legal de trabalhadores presentes para a realização da Assembléia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação às 15h00 (Quinze) horas, com qualquer número de participantes, no mesmo dia e local, para que ficam desde já convocados.
Jaguapitã, 22 de julho de 2026.
Cleilson Ramos Matos
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
LEI Nº. 5.517, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação de área de terras contendo 270,56 metros quadrados, parte da Rua Quete, situada no Jardim São Benito, neste município de Arapongas/PR., e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, a área de terras de 270,56 metros quadrados (parte da Rua Quete), no trecho entre as ruas Marreca-de-coleira e a Rua Pica-pau-do-campo, situadas no Jardim São Benito, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa do lote 01 da Quadra 21 com a Rua Marreca-de-coleira, deste ponto segue confrontando com a Rua Marreca-de-coleira com a distância de 22,31 metros; deste ponto segue confrontando com o lote 01 da Quadra 11 num desenvolvimento de curva de 8,50 metros, deste ponto segue confrontando com o lote 01 da quadra 11 com a distância de 12,37 metros até outro ponto; deste ponto segue confrontando com o lote 01 da quadra 11 num desenvolvimento de curva de 9,45 metros até outro ponto; deste segue confrontando com a Rua Pica-pau-do-campo numa distância de 20,37 metros até outro ponto; deste segue confrontando com o lote 01 da quadra 21 num desenvolvimento de curva de 8,36 metros até outro ponto; deste segue confrontando com a Rua Quete numa distância de 19,73 metros até outro ponto; deste segue confrontando com a Rua Quete num desenvolvimento de curava de 8,59 metros até encontrar com o ponto que deu origem a esta descrição."
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a afetar a área desafetada de que trata o artigo anterior para compor a praça criada com a unificação do lote 01 da quadra 21 e lote 01 da quadra 11 do Jardim São Benito, para a Mitra Diocesana de Apucarana.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 01 de julho de 2026.
RAFAEL FELIPE CITA Prefeito
FERNANDO AUGUSTO VOLPATO Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Município de Indianópolis – Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público aos interessados o **Extrato do Contrato** por meio do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 05/2026 na forma da Lei 14.133/2021, cujo objeto é: Adesão a Ata de Registro nº 001/2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – CISA de Umuarama-PR para aquisição de ambulância Tipo B e veículo utilitário pick-up. Concedente: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77, Tomadores: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16, Contrato nº 55/2026, no valor de R$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais) e METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.035.532/0004-20, Contrato nº 54/2026, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).
Prazo de vigência e execução de 12 meses.
Indianópolis/PR, 11 de junho de 2026.
Paulo Cezar Rizzato Martins / Prefeito Municipal

Município de Sarandi – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-10/2026)

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e instrumentais, de fisioterapia, de lavanderia hospitalar, de esterilização, bem como em balanças e esfigmomanômetros, incluindo o fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios e componentes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **07 de agosto de 2026 às 09:00 horas.**
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-10/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br,
Sarandi, 21 de julho de 2026.
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos - **Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2026
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Parque das Olarias com pista de caminhada, espaço educador, parquinho, horta, jardim dos sentidos, banheiros, equipamentos e mobiliário urbano, conforme documentação técnica, no Município de Jataizinho-Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: até às 08:30 hs do dia 10/08/2026
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 10/08/2026
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.575.815,14 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)
EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Jataizinho,
Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – PR,
Fone (43)3259-1316 das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs.
Jataizinho, 06 de julho de 2026.
Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UTFPR CÂMPUS PATO BRANCO UASG:153177
AVISO DE ABERTURA - LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 87/2025

Nº Processo: 23064.024627/2026-54. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS,** conforme especificações do Termo de Referência, para atender aos campi Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Pato Branco, Medianeira, Santa Helena, Toledo, Curitiba e Reitoria da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Total de Itens Licitados: 136. Edital Disponível em: compras.gov.br ou pncp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2026, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R$ 133.333,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porecatu e na plataforma Compras.gov.br - UASG 987779. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Porecatu , 21 de julho de 2026.
Agamemnon Augusto Araujo Padua
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA POLIESTPORTIVA, SITUADA NA AVENIDA MANOEL RIBAS 220 JAGUAPITÃ/PR, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 984467/2025/MESP/CAIXA, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES, ALVENARIA E FECHAMENTOS, COBERTURA, SISTEMA DE DRENAGEM, PINTURAS E ACABAMENTOS, ILUMINAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E EXTRAS.
Local e Data do Credenciamento e da Realização da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 22 de julho de 2026 até às 08h20m do dia 06 de agosto de 2026. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 06 de agosto de 2026.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.
Jaguapitã - PR, 21 de julho de 2026.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Notificação Extrajudicial

Notificante: Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Norte Paranaense – Cresol Norte Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.925.729/0001-18, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, n. º 500, 10º andar, Edifício Torre Di Pietra, Gleba Palhano, Londrina, Estado do Paraná – CEP: 86.050-460 – recupcredito.norteparanaense@cresol.com.br, por intermédio de seu advogado ao final assinado, inscrito na OAB/PR sob o n. º 31.848, com escritório profissional localizado na Praça Padre Yves Gueguem, n. º 455, Zona I, Ivaiporã, Estado do Paraná.
Notificados: **Fábio Borin**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n. º 045.780.949-36, portador da Cédula de Identidade, RG n. º 7.280.642-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orquídeas do Engenho, 143, Jardim Tarobá, Cambé, Estado do Paraná – CEP: 86191-900 – e-mail: fborin83@hotmail.com – fone (43) 99656-6316;
Objeto: Tem a presente por finalidade notificar extrajudicialmente Vossa Senhoria da realização do Leilão Extrajudicial, do imóvel abaixo descrito:
• Imóvel– Apartamento n. º 504, situado no 5º pavimento tipo, do POTY LAZZAROTTO, localizado à Rua Dimas de Barros, n. º 65, desta cidade. Incluindo **a garagem tipo gaveta n. º 79/79A**, medindo a área real total de 194,2565m², sendo 104,3400m² de área real privativa do apartamento, 23,0400m² de área real de garagem dupla gaveta, 66,8765m² de área real de uso comum, correspondendo a uma fração ideal do terreno de 0,8893%, confrontando-se: "Frente com alinhamento predial da Rua Doutor Dimas de Barros, lateral com área comum interna e apartamento final 01; fundos com apartamento final 03; lateral com área comum externa e divisa do terreno," **Objeto de registro na matrícula n.º 90.834 do 1º CRI Londrina/PR.**
O ***IMÓVEL ESTÁ AINDA OCUPADO***, e o leilão irá se realizar em DUAS PRAÇAS, sendo a **1ª Praça no dia 05 de agosto de 2026 às 16h30min e a 2ª praça no dia 19 de agosto de 2026 às 16h30min**, exclusivamente na modalidade *on-line* pelo site: www.LeiloeiroPublico.com.br, pelo princípio da ampla publicidade, conforme notificação do leiloeiro anexa.
O bem imóvel acima descrito terá lance mínimo e unificado em **1ª praça de R$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais) e em 2ª praça de R$ 688.287,63 (Seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, para o pagamento da dívida da alienação fiduciária do contrato n.º 50010612022.008623-3, oportunidade em que poderá exercer seu direito de preferência pelo valor do 1º Leilão, conforme consta do edital de primeira e segunda praça de leilão, bem como do Ofício do Extrato do Edital Unificado de Leilões Extrajudiciais e notificações da Lei n.º 9.514/1997 anexo, que também faz parte da presente notificação.
Do mesmo modo fica Vossa Senhoria e os demais devedores também notificados extrajudicialmente a desocupar completamente o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da presente ou até a divulgação do resultado do 1º leilão.
Ficam também notificados extrajudicialmente a pagar a taxa de ocupação dos imóveis no valor correspondente a 1% do valor a que se refere o inciso VI do artigo 24 da Lei n.º 9.514/1997, computado e exigível desde a data da consolidação das propriedades fiduciárias no patrimônio da credora fiduciante até a data em que esta vier a ser imitida/reintegrada na posse dos imóveis.
Outrossim, ficam notificados a cumprir integralmente o contido no Edital de Leilões Extrajudiciais e notificações e do Extrato Unificado que segue anexo e faz parte da presente notificação extrajudicial.

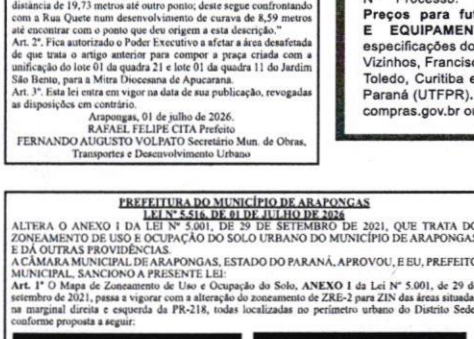
Atenciosamente

JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR:89920015920 Assinado de forma digital por JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR:89920015920 Dados: 2026-06-29 09:27:53 -03'00'

José Macias Nogueira Junior
OAB/PR n. º 31.848

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
LEI Nº 5.516, DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 5.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATA DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º O Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, **ANEXO I** da Lei Nº 5.001, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a alteração do zoneamento de ZRE-2 para ZIN das áreas situadas na marginal direita e esquerda da PR-218, todas localizadas no perímetro urbano do Distrito Sede, conforme proposta a seguir:


Situação atual

Situação proposta

Art. 2º O Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, **ANEXO I** da Lei Nº 5.001, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a alteração do zoneamento de ZRE-4 e ZRE-3 para ZRE-2 das áreas situadas entre a rua Trinca-ferro-bicudo e a projeção de via arterial a ser criada e entre a Avenida Tico-tico-do-campo e o Ribeirão Campinho, localizada no perímetro urbano do Distrito Sede, conforme proposta a seguir:


Situação atual


Situação proposta

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Arapongas, 01 de julho de 2026.
RAFAEL FELIPE CITA - Prefeito
FERNANDO AUGUSTO VOLPATO - Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PR
AVISO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS DO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

Comunicamos que o EDITAL DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 027/2025 que tem como objeto Credenciamento de centros de formação de condutores para prestação de serviços em processos de formação, alteração e inclusão de categorias no Programa Municipal De Carteira Nacional de Habilitação - CNH CIDADÃ - em conformidade com a Lei Municipal Nº 5.227, DE 18 de agosto de 2023, em atendimento a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. Foi remanejado. Será suprimida 18 (dezoito) vagas da categoria A, passando para A+B. Com as alterações, a quantidade de vagas da categoria A passará para 2 (duas) vagas e para a categoria A + B passará para 58 (cinquenta e oito) vagas. As demais vagas permanecem inalteradas. O valor total do Credenciamento passará para R$ 410.760,00(quatrocentos e dez mil e setecentos reais). Arapongas, 13 de julho de 2026.
ÉRICA DA SILVA, Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 068/2026 - Processo Administrativo Nº 178/2026. Processo Digital Nº 27123/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de panificação, em atendimento a diversas Secretarias Municipais. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras FARAO COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 61.367.786/0001-74 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2026; CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 07.654.231/0001-68 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2026; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 80.851.439/0001-67 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2026; GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ nº 45.693.344/0001-61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2026. Valor Total: R$ 500.150,40 (quinhentos mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/. O prazo de vigência tem início em 20 de julho de 2026 e se encerra em 20 de julho de 2027. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 209/2026. Inexigibilidade nº: 034/2026. Processo Digital nº: 25303/2026. Partes: Município de Arapongas, IMOBILIARIA BERTONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.905.724/0001-60, representado por JOSÉ AUGUSTO BERTONI, CPF: ***.308.959-** - Valor Total R$ 111.600,00(cento e onze mil e seiscentos reais). Contrato nº 554/2026. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Periquito das Ilhas, Nº70 sala 5 para as instalações da Clínica Municipal de Fisioterapia IV, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 111/2023. Inexigibilidade nº: 016/2023. Contrato nº: 507/2023; 3º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE NOVA LONDRINA, CNPJ nº 80.904.808/0001-32, neste ato representada por SILVINO PEDRO ROMAN, CPF nº ***.310.831-**. Objeto: Credenciamento de entidades (pessoas jurídicas) especializadas em serviços de internamento de substâncias psicoativas, masculino, feminino, menores de idade com autorização expressa do pai ou mãe, Ministério Público ou juiz da Vara de Infância e encaminhamentos compulsórios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 27369/2026, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Para o período objeto da prorrogação conforme mencionado em contrato, o valor do contrato será reajustado em 4,72% referente à aplicação do IPCA acumulado no período. Dessa forma, o valor unitário previsto no credenciamento passará de R$ 1,026,72 (um mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos), para R$ 1.075,18 (um mil e setenta e cinco reais e dezoito centavos), passando o valor total do credenciamento de R$ 554.428,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para R$ 580.597,20 (quinhentos e oitenta mil, quinhentas e noventa e sete reais e vinte centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 141/2015. Dispensa nº: 010/2015. Contrato nº: 295/2015; 12º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e ASSOCIAÇÃO FAÁ DI BRUNO - FADIB, CNPJ nº 78.210.374/0001-29, neste ato representada por EMERSON JOSÉ DA SILVA. Objeto: Locação de 16 (Dezesseis) salas localizadas à Rua Ave-Lira, N.º 140, vila nova, para abrigar as instalações e atividades da Escola Municipal Padre Germano Mayer. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 26895/2026, acordam as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado à Rua Ave-Lira, 140, Vila Nova, que abriga Escola Municipal Padre Germano Mayer, por 12 (doze) meses, a iniciar em 02/07/2026 e encerramento em 02/07/2027, sendo que para este período o valor do aluguel será reajustado em 3,16% relativo ao IGP-M, conforme previsto no § 2.º da cláusula quarta do contrato, passando de R$ 6.651,45 (seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6.861,64 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), totalizando ao final da vigência a quantia de R$ 82.339,68 (oitenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). A fiscalização do período será realizado pelo servidor Ronaldo Sanches Candreva, inscrito no CPF sob o n.º ***.980.099-**. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente e papelaria, em atendimento à Diversas Secretarias da Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 07 de agosto de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 1902-1052. Arapongas, 21 de julho de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Aquisição de veículo tipo utilitário, em atendimento a Serviço de Proteção ao Consumidor PROCON. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 05 de agosto de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 21 de julho de 2026. Dirceu de Castro Vieira Junior. Pregoeiro Municipal

pressreader PRESSREADER AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
PressReader.com +1 604 278 4604
COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 484 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 18.554/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS - MATRÍCULA- 325896,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **13 de julho de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE4B9F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485 DE 21 DE JULHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.324/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **LÚCIA DE FÁTIMA BATISTÃO SCHADLICK - 25001,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2025 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **16 de julho de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BB41C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 21/2026

MUNICÍPIO DE PORECATU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.
O MUNICÍPIO DE PORECATU, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2026, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R$ 133.333,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porecatu e na plataforma Compras.gov.br - UASG 987779. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Porecatu , 21 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7EEE61F0

LICITAÇÃO
RECISÃO 01/2026

URGENTE,
RESCISÃO 01/2026.
CONTRATO Nº 09/2022.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 340, Porecatu - PR.

CONTRATADA: VICTOR C.M. MACEDO PORECATU-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.249/0001-60, com sede na av. Primavera , Porecatu - PR, CEP 86.160-000, representada pelo Sr. Victor Cesar Monte Macedo, portador da cédula de identidade RG nº 4.365.048-3 SSP/PR e CPF nº 831.827.999-91.

ASSUNTO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 09/2022, celebrado em 14 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção dos equipamentos de informática(microcomputadores e notebooks e demais periféricos), manutenção preventiva e corretiva em servidores de dados, redes e de internet para a Secretaria de Administração.

MOTIVO DA RESCISÃO:

A presente rescisão contratual é fundamentada na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no artigo 138, inciso II, que disciplina a rescisão amigavel por acordo entre as partes. A rescisão administrativa é um ato unilateral da Administração Pública, que deve seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

Identificou-se que a **CONTRATADA** após nomeação para o exercicio de cargo efetivo torna juridicamente inviavel a continuidade da prestação de serviços por meio da empresa individual do requerente. A manutenção simultanea da condição de servidor publico municipal e de contratado da mesma Administração configuraria uma situação flagrante de **conflito de interesses** diretamente com os principios constitucionais da Moralidade e da impessoalidade previstos no Art.37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Uma vez que a requerente passa a integrar o quadro de pessoal do Municipio, a permanencia do vinculo contratual comercial importaria em grave violação aos preceitos éticos e legais que regem a Administração Pública, sendo o distrato a unica via adequada para preservar a lisura da gestão municipal e evitar qualquer questionamento acerca da segregação de funções e da integridade administrativa.

A decisão é amparada pelas disposições da Lei nº 14.133/21, garantindo transparência, eficiência, e zelo pelo interesse público. Esta

Página 202

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 5018905/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 21

Ano: 2026

Data da Assinatura: 22/07/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN 7(6+1) LUGARES

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
22/7/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3578	271	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL CARRO 07 LUGARES APAE.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

PAM - 2026 - SECID

CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2.026*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: PROVENCE VEÍCULOS S.A

Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	*Indicar*	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL AT 200 2026/2026 07 LUGARES
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	*2025/2025 (novo, zero km)*	2026/2026
2. MOTOR		
2.1. Marca	*Indicar*	CITROEN
2.2. Potência (CV ou HP)	110 CV (E) 105 CV (G)	125 CV GAS 130 CV ETA
2.3. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	20 kgf @1750 rpm
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	AUTOMÁTICO
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	6 MARCHAS A FRENTE 01 A RÉ
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	ELÉTRICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	205/65 R 16 95H
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	T 125/85 R16 99M
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	SIM
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	SIM
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros e motorista	*7 (sete)*	SIM
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	*4 (Quatro)*	SIM

PAM - 2026 - SECID

EDITAL DE: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2.026*** LOTE Nº: ***01***

PROPONENTE: PROVENCE VEÍCULOS S.A

Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL – 7 passageiros** Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: ***01 (UMA)***

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	*Branca*	SIM
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	Sim, nas quatro portas	SIM
11.2. Trava elétrica	Sim	SIM
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	SIM
11.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM
11.5 Infotenimento	Sim, radio com autofalantes	SIM
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	*Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo*	SIM
11.7. Itens de Segurança	*2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação*	SIM
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 MESES
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	SIM, 02 HORAS

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: Luiz Fernando de Toffol
Carteira de identidade - nº 3730795-5 e Órgão Emissor PR
Ponta Grossa, 03 de agosto de 2026 .

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944 Dados: 2026.08.03 09:03:11 -03'00'

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

Ao **13 (treze)** dia do mês de **Outubro** do ano de **2023**, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44** para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023

se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.679-15

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
71152067915	EDSON AKIRA NAGAZAVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB Nº 20237345269.
PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROVENCE VEÍCULOS S/A

CAPITAL FECHADO
CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grosa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4190096918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-290, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2695, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.904-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.855-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 702, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.855-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010 BRASIL
9	07.681.092/0009-19	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.815-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A **PROVENCE VEÍCULOS S/A** tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Título I
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de **R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, divididos em **7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art.16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/76 no que couber.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4.º O numero de ações preferencias sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferencia na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado ¾ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- **I-** Reformar o estatuto social;
- **II-** Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- **III-** Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- **IV-** Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- **V-** Suspender o exercicio dos direitos do acionista;
- **VI-** Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- **VII-** Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- **VIII-** Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- **IX-** Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- **X-** Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
III- Redução do dividendo obrigatório;
IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
V- Participação em grupo de sociedades;
VI- Mudança do objeto da Sociedade;
VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
VIII- Criação de partes beneficiárias;
IX- Cisão da Sociedade;
X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhadores e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPITULO IV
Titulo I
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceito pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juizo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236570.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representa-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou especificos que terão duração indeterminada.

Titulo II
CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no pais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no minimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada periodo de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercicio social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercicio, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro liquido do exercicio.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercicio serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro liquido do exercicio, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuizos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro liquido à formação de reservas para continências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro liquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido do exercício, diminuido ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal. II – importância destinada à formação para Reserva de Contingencias e reversão das mesmas reservas formadas em exercicios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercicio.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferencia para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Paragrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 741.520.679-15

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44

Reconheço Firmas

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.824.852/0001-45

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVICO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
R:Sao. Candido Rondon,505 - 42.3227-5660
Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:
[CEIVYiyUI]-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
PINTO.....
Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016.

Em Testi_____da verdade

JULIANE PATRICIA KOBNER VITORINO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
2J3w6 . IvW5k . Ya6MG - JPyaJ . ce04T
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piriquitos

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[EFEA44o3J]-EDSON AKIRA NAGAYAVA.....
[EFEXO0nO]-LUIZ FERNANDO DE TOFFOL.....
Por VERDADEIRA.

Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 09 de agosto de 2016

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CRB

SELO DIGITAL:HGtxm . MFQad . vOODU -
hzXXV . MN4hL
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3730795-5 SESP PR

DATA NASCIMENTO
05/02/1967

CPF
613.667.909-44

FILIAÇÃO
ARSENIO DE TOFFOL
LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04030921409

VALIDADE
25/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
13/02/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

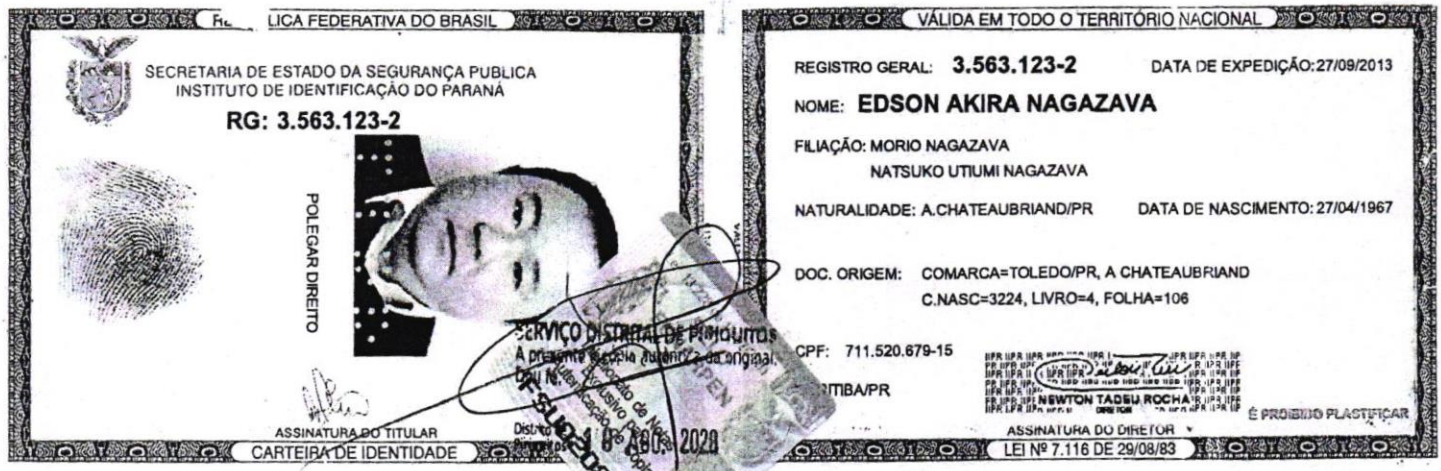
44381025887
PR921026154

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348165014

PROIBIDO PLASTIFICAR
2348165014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.563.123-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.563.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, A CHATEAUBRIAND
C.NASC=3224, LIVRO=4, FOLHA=106

CPF: 711.520.679-15

ITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

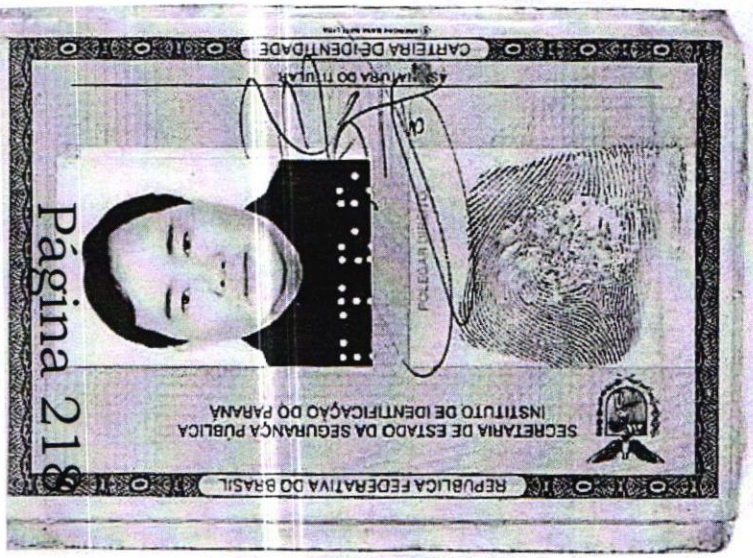
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

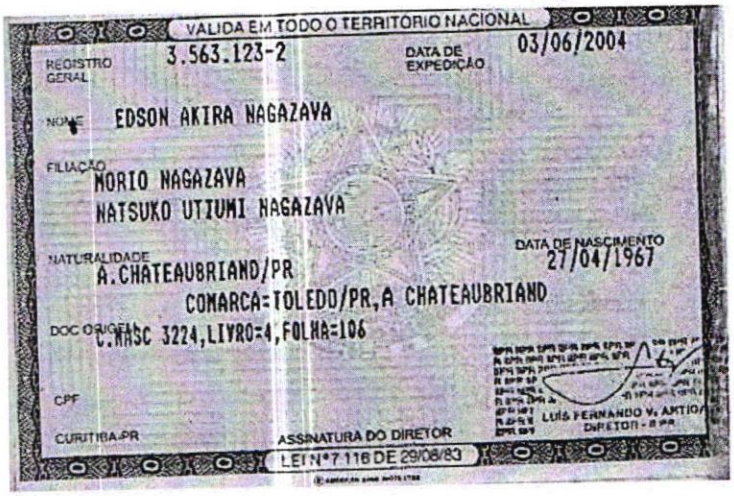
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

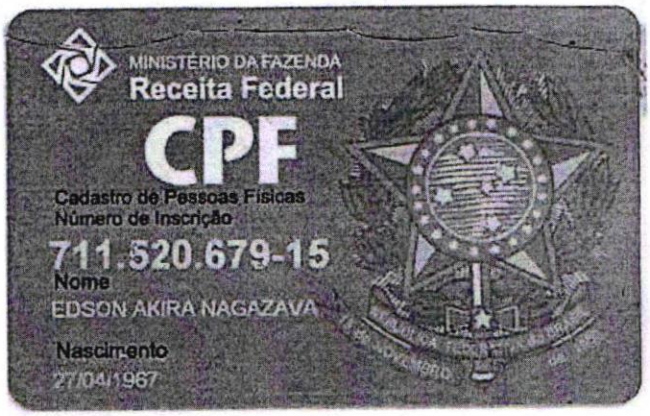
SERVIÇO DISTRITAL DE PINHEIROS
A presente cópia autêntica da original.
Selo Nº
Distrito
Município
Emolumentos
Selo de Autenticidade Exclusivo para Cópia
DATA 8 AGO. 2020

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kohler Vianna - Escrevente
Jessica Futra de Quadros - Escrevente


CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
MAR/2008
CORREIOS
www.correios.com.br


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3.563.123-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2004
NOME EDSON AKIRA NAGAZAVA
FILIAÇÃO MORIO NAGAZAVA
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA
NATURALIDADE A.CHATEAUBRIAND/PR
DATA DE NASCIMENTO 27/04/1967
COMARCA=TOLEDO/PR,A CHATEAUBRIAND
DOC ORIGEM C.NASC 3224,LIVRO=4,FOLHA=106
CPF
CURITIBA-PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
711.520.679-15
Nome
EDSON AKIRA NAGAZAVA
Nascimento
27/04/1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1178232-9 SESP PR

CPF
192.510.769-87

DATA NASCIMENTO
21/01/1953

FILIAÇÃO
FELICISSIMO DA SILVA PINTO
MARIA DIVINA DA SILVA PINTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02744836966

VALIDADE
23/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22655436 20

OBSERVAÇÕES
A

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
24/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079
PR919940466

PROIBIDO PLASTIFICAR
22655436 20

PARANÁ

PEUGEOT

CITROËN

PROVENCE VEICULOS S.A

Ao Pregoeiro (a) e equipe de apoio
Porecatu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º 3730795-5, representante legal Luiz Fernando de Toffol, em nome da Empresa Provence Veículos, CNPJ: 076810920001/61, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que

fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2026.

PROVENCE VEICULOS S A:07681092000161

Assinado de forma digital por PROVENCE VEICULOS S A:07681092000161
Dados: 2026.08.03 09:01:23 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
IE: 9035546496
AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE
FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500
reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
RG: 3.730.795-5 SESP-PR
CPF: 613.667.909-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.681.092/0001-61 **MATRIZ**		**21/10/2005**

NOME EMPRESARIAL
PROVENCE VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROVENCE VECULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ERNESTO VILELA	**1818**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.070-000	**NOVA RUSSIA**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRE.RODOLFO@GRUPOPROVENCE.COM.BR	**(42) 3025-9500 / (42) 9119-9880**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2026** às **10:44:45** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90355464-96	07.681.092/0001-61	11/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**PROVENCE VEICULOS S/A**
Título do Estabelecimento	**PROVENCE VECULOS**
Endereço do Estabelecimento	**AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000 FONE: (42) 3025-9500**
Município de Instalação	**PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica	**205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	613.667.909-44	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	PRESIDENTE
CPF	711.520.679-15	EDSON AKIRA NAGAZAVA	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 26/08/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90355464-96

Emitido Eletronicamente via Internet
27/07/2026 16:30:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:28 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2026.
Código de controle da certidão: **6336.DE97.B7E3.5A9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39813696-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.681.092/0001-61**
Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 82320 / 2026

Código de Autenticidade: 13195AC6996FE64C01DFA7219C4D14B8

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959
CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61
Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818
Bairro: NOVA RUSSIA
Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84070000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 09 de junho de 2026

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.681.092/0001-61
Certidão nº: 53500604/2026
Expedição: 09/06/2026, às 16:58:37
Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.092/0001-61

Razão social: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117411346864370

Informação obtida em 16/07/2026 17:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PROVENCE VEICULOS S/A
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.681.092/0001-61
Número de Ordem do Livro:	65
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 28.718.389,44	R$ 28.759.395,44
ATIVO CIRCULANTE		R$ 19.473.322,13	R$ 19.946.921,53
DISPONIVEL		R$ 1.680.873,89	R$ 2.318.501,01
CAIXA GERAL		R$ 111.279,37	R$ 457.920,28
BANCOS		R$ 26.900,09	R$ 194.679,66
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.542.694,43	R$ 1.665.901,07
REALIZAVEL A RECEBER		R$ 17.792.448,24	R$ 17.628.420,52
TITULOS A RECEBER CLIENTES		R$ 2.856.864,31	R$ 3.503.320,32
CREDITOS A RECEBER		R$ 126.108,07	R$ 63.126,63
ESTOQUE DE VEICULOS NOVOS		R$ 7.270.259,98	R$ 7.663.049,27
ESTOQUE VEICULOS SEMINOVOS		R$ 1.929.981,96	R$ 816.554,00
ESTOQUE DE PECAS		R$ 2.631.221,44	R$ 2.439.820,58
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 83.933,90	R$ 72.130,34
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 2.714.812,87	R$ 3.069.425,39
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 4.507,35	R$ 993,99
BENS PROPRIOS EM DEMONSTRACAO		R$ 174.758,36	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 9.245.067,31	R$ 8.812.473,91
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.582.953,22	R$ 6.049.082,15
CREDITOS		R$ 6.582.953,22	R$ 6.049.082,15
INVESTIMENTOS		R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
CONCESSÕES E MARCAS		R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
IMOBILIZADOS		R$ 1.515.485,93	R$ 1.635.696,12
PREDIOS E BENFEITORIAS		R$ 1.262.291,12	R$ 876.235,12
MAQUINAS FERRAM. E EQUIPAMENTOS		R$ 394.562,21	R$ 402.762,21
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 347.400,03	R$ 373.063,59
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 172.991,01	R$ 174.795,91
VEICULOS IMOBILIZADO		R$ 1.299.197,60	R$ 1.420.025,12
(-) (-) BENS DO ATIVO EM COMODATO		R$ (685.604,95)	R$ (299.548,95)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.275.351,09)	R$ (1.311.636,88)
(-) ATIVO OUTRAS CONTAS		R$ (103.371,84)	R$ (122.304,36)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (103.371,84)	R$ (122.304,36)
TRANSITORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A SS I V O		R$ 28.718.389,44	R$ 28.759.395,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.558.799,00	R$ 12.637.346,95
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 7.696.464,30	R$ 6.660.299,63
FORNECEDORES		R$ 1.257.653,17	R$ 1.057.395,98
MONTADORAS		R$ 6.438.811,13	R$ 5.602.903,65
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 8.854,95	R$ 0,00
EMPRESTIMOS CURTO PRAZO		R$ 8.854,95	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 2.030.983,40	R$ 3.295.717,21
ADIANTAMENTOS		R$ 2.030.983,40	R$ 3.295.717,21
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 1.947.547,81	R$ 2.272.359,07
IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 136.398,63	R$ 101.158,39
IRPJ E CSLL A RECOLHER		R$ 1.811.149,18	R$ 2.171.200,68
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 422.603,03	R$ 95.306,89
CONTAS A PAGAR		R$ 36.134,00	R$ 34.330,15
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 386.469,03	R$ 60.976,74
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 277.587,15	R$ 313.664,15
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 277.587,15	R$ 313.664,15
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 174.758,36	R$ 0,00
BENS EM DEMONSTRACAO		R$ 174.758,36	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 12.689.804,75	R$ 11.385.925,51
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 7.159.741,65	R$ 7.159.741,65
CONTRATOS MUTUOS - LP		R$ 7.159.741,65	R$ 7.159.741,65
SOCIOS CONTAS CORRENTE		R$ 4.849.431,95	R$ 3.622.489,54
SOCIOS CONTAS CORRENTES		R$ 4.849.431,95	R$ 3.622.489,54
EXIGIBILIDADE SUSPENSA		R$ 680.631,15	R$ 603.694,32
EXIGIBILIDADE SUSPENSA		R$ 680.631,15	R$ 603.694,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.469.785,69	R$ 4.736.122,94
CAPITAL		R$ 15.100.019,67	R$ 15.100.019,67
CAPITAL SOCIAL		R$ 7.500.000,00	R$ 7.500.000,00
AFAC-Adiantamento Futuro Aumento Capital		R$ 7.600.019,67	R$ 7.600.019,67
(-) LUCROS /PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.676.402,80)	R$ (9.410.065,55)
(-) LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.676.402,80)	R$ (9.410.065,55)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ (953.831,18)	R$ (953.831,18)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ (953.831,18)	R$ (953.831,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.42.56.AB.B9.9A.19.E4.E5.5A.96.2D.3E.8F.A1.D1.59.45.3B.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PROVENCE VEICULOS S/A
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.681.092/0001-61
Número de Ordem do Livro:	65
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS BRUTAS TOTAIS		R$ 42.464.462,25	R$ 57.547.422,96
VENDAS BRUTAS VEICULOS - NOVOS		R$ 21.080.098,84	R$ 36.649.180,08
VENDAS BRUTAS VEICULOS NOVOS		R$ 21.080.098,84	R$ 36.649.180,08
VENDAS AUTOMOVEIS NOVOS VAREJO		R$ 19.608.682,91	R$ 35.047.214,33
BONUS E INCENTIVOS		R$ 1.048.515,93	R$ 772.965,75
VENDAS AUTOMOVEIS TEST DRIVE		R$ 422.900,00	R$ 829.000,00
VENDAS BRUTAS VEIC. SEMINOVOS		R$ 10.032.880,00	R$ 10.449.001,00
VENDAS BRUTAS VEIC.SEMINOVOS		R$ 10.032.880,00	R$ 10.449.001,00
VENDAS BRUTAS SEMINOVOS		R$ 10.032.880,00	R$ 10.449.001,00
VENDAS BRUTAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 9.864.577,02	R$ 8.964.949,96
VENDAS BRUTAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 9.864.577,02	R$ 8.964.949,96
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 9.864.577,02	R$ 8.964.949,96
SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.486.906,39	R$ 1.484.291,92
SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.486.906,39	R$ 1.484.291,92
SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.486.906,39	R$ 1.484.291,92
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (1.799.076,38)	R$ (2.225.762,90)
(-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEICULOS		R$ (1.490.725,66)	R$ (1.953.374,24)
(-) DEDUCAO DE VENDAS PARTICULARES		R$ (1.490.725,66)	R$ (1.953.374,24)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS PIS		R$ (43.215,51)	R$ (36.627,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS COFINS		R$ (199.774,64)	R$ (169.223,61)
(-) DEVOLUCOES		R$ (979.324,45)	R$ (1.529.003,00)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS ICMS		R$ (268.411,06)	R$ (218.520,03)
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		R$ (308.350,72)	R$ (272.388,66)
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		R$ (41.439,26)	R$ (36.510,83)
(-) DEDUCOES DE VENDAS PIS		R$ (41.439,26)	R$ (36.510,83)
(-) DEDUCOES DE VENDAS COFINS		R$ (190.849,13)	R$ (168.159,12)
(-) DEDUCOES DE VENDAS COFINS		R$ (190.849,13)	R$ (168.159,12)
(-) DEDUCOES DE VENDA SERVICO		R$ (76.062,33)	R$ (67.718,71)
(-) DEDUCOES DE VENDA SERVICO		R$ (76.062,33)	R$ (67.718,71)
(-) CUSTO TOTAL DE VENDAS		R$ (33.804.713,58)	R$ (48.190.553,22)
(-) CUSTO DE VENDAS DE VEICULOS		R$ (25.778.622,49)	R$ (40.063.021,87)
(-) CUSTO DE VENDAS PARTICULAR		R$ (16.846.722,82)	R$ (30.767.686,51)
(-) CUSTO DE AUTOMOVEIS NOVOS VAREJO		R$ (16.537.425,16)	R$ (30.013.963,98)
(-) CUSTO OUTROS DPTO NOVOS		R$ (309.297,66)	R$ (753.722,53)
(-) DEPARTAMENTO SEMINOVOS		R$ (8.931.899,67)	R$ (9.295.335,36)
(-) AUTOMOVEIS SEMINOVOS		R$ (8.903.818,01)	R$ (9.270.281,78)
(-) CUSTO OUTROS DPTO SEMINOVOS		R$ (28.081,66)	R$ (25.053,58)
(-) DEPARTAMENTO DE PECAS		R$ (7.594.664,38)	R$ (7.586.716,03)
(-) CUSTO DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (7.594.664,38)	R$ (7.586.716,03)
(-) CUSTO DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (7.594.664,38)	R$ (7.586.716,03)
(-) CUSTO ASSISTENCIA TECNICA		R$ (431.426,71)	R$ (540.815,32)
(-) CUSTO ASSISTENCIA TECNICA		R$ (431.426,71)	R$ (540.815,32)
(-) ASSISTENCIA TECNICA		R$ (364.897,72)	R$ (435.958,88)
(-) CUSTO OUTROS DPTO ASSISTENC TECNICA		R$ (66.528,99)	R$ (104.856,44)
(-) DESPESAS TOTAIS		R$ (5.277.399,58)	R$ (5.723.694,22)
(-) DESPESAS		R$ (5.277.399,58)	R$ (5.723.694,22)
(-) DESPESAS		R$ (5.277.399,58)	R$ (5.723.694,22)
(-) COMISSOES E PREMIOS - FUNC.		R$ (457.593,33)	R$ (468.051,67)
(-) SALARIOS		R$ (142.907,52)	R$ (152.419,31)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (3.036,34)	R$ (2.589,62)
FALTAS		R$ 0,00	R$ 1.627,66
(-) PROVISAO DE FERIAS/13.SALARIO		R$ (148.418,75)	R$ (137.948,26)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R$ (59.330,09)	R$ (2.956,37)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (322.514,68)	R$ (306.601,37)
(-) BENEFICIOS A EMPREGADOS		R$ (86.636,53)	R$ (90.505,29)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (406.615,77)	R$ (514.607,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (532.495,37)	R$ (364.327,07)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R$ (132.494,85)	R$ (124.751,67)
(-) MATERIAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS		R$ (134.767,28)	R$ (77.489,24)
(-) INFORMATICA		R$ (308.374,88)	R$ (327.742,50)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (33.974,46)	R$ (38.673,73)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (877.511,76)	R$ (772.073,73)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (941.832,63)	R$ (1.456.314,33)
(-) IMOVEL		R$ (507.184,04)	R$ (621.036,34)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (181.711,30)	R$ (267.233,87)
(-) OUTRAS RECEITAS E CUSTOS		R$ (249.543,83)	R$ (141.075,37)
OUTRAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ 135.531,60	R$ 224.407,49
RECEITAS DIVERSAS		R$ 135.531,60	R$ 224.407,49
RECEITAS DIVERSAS		R$ 135.531,60	R$ 224.407,49
(-) PROVISOES IRPJ e CSLL		R$ (385.075,43)	R$ (365.482,86)
(-) PROVISOES IRPJ e CSLL		R$ (385.075,43)	R$ (365.482,86)
(-) IRPJ e CSLL		R$ (385.075,43)	R$ (365.482,86)
APURACAO DO RESULTADO		R$ 1.333.728,88	R$ 1.266.337,25
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.42.56.AB.B9.9A.19.E4.E5.5A.96.2D.3E.8F.A1.D1.59.45.3B.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PROVENCE VEICULOS S/A
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.681.092/0001-61
Número de Ordem do Livro:	65

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROVENCE VEICULOS S/A
NIRE	41300092508
CNPJ	07.681.092/0001-61
Número de Ordem	65
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	PONTA GROSSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	285112

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROVENCE VEICULOS S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	65
Quantidade total de linhas do arquivo digital	285112
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.42.56.AB.B9.9A.19.E4.E5.5A.96.2D.3E.8F.A1.D1.59.45.3B.08-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41300092508	07.681.092/0001-61	
NOME EMPRESARIAL		
PROVENCE VEICULOS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	65
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
68.42.56.AB.B9.9A.19.E4.E5.5A.96.2D.3E.8F.A1.D1.59.45.3B.08	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS:00701221992	451009465807860127 21390997364	23/05/2022 a 22/05/2025	Não
Diretor	61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944	962034080820913123 805261	24/06/2024 a 24/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

68.42.56.AB.B9.9A.19.E4.E5.5A.96.2D.
3E.8F.A1.D1.59.45.3B.08-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/07/2024 às 10:57:26

A3.24.9F.8C.10.E9.F7.70
0E.46.E7.19.53.70.60.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	PROVENCE VEICULOS S/A
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.681.092/0001-61
Número de Ordem do Livro:	66
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 28.759.395,44	R$ 28.521.143,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 19.946.921,53	R$ 19.785.668,41
DISPONIVEL		R$ 2.318.501,01	R$ 2.103.096,49
CAIXA GERAL		R$ 457.920,28	R$ 258.186,66
BANCOS		R$ 194.679,66	R$ 439.052,36
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.665.901,07	R$ 1.405.857,47
REALIZAVEL A RECEBER		R$ 17.628.420,52	R$ 17.682.571,92
TITULOS A RECEBER CLIENTES		R$ 3.503.320,32	R$ 3.708.766,40
CREDITOS A RECEBER		R$ 63.126,63	R$ 176.785,33
ESTOQUE DE VEICULOS NOVOS		R$ 7.663.049,27	R$ 3.416.095,37
ESTOQUE VEICULOS SEMINOVOS		R$ 816.554,00	R$ 1.449.134,00
ESTOQUE DE PECAS		R$ 2.439.820,58	R$ 2.720.956,59
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 72.130,34	R$ 66.460,12
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 3.069.425,39	R$ 6.140.334,76
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 993,99	R$ 4.039,35
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 8.812.473,91	R$ 8.735.474,83
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.049.082,15	R$ 6.001.738,13
CREDITOS		R$ 6.049.082,15	R$ 6.001.738,13
INVESTIMENTOS		R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
CONCESSÕES E MARCAS		R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
IMOBILIZADOS		R$ 1.635.696,12	R$ 1.606.768,02
PREDIOS E BENFEITORIAS		R$ 876.235,12	R$ 1.049.038,73
MAQUINAS FERRAM. E EQUIPAMENTOS		R$ 402.762,21	R$ 402.762,21
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 373.063,59	R$ 373.063,59
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 174.795,91	R$ 174.795,91
VEICULOS IMOBILIZADO		R$ 1.420.025,12	R$ 1.127.506,49
(-) (-) BENS DO ATIVO EM COMODATO		R$ (299.548,95)	R$ (299.548,95)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (1.311.636,88)	R$ (1.220.849,96)
(-) ATIVO OUTRAS CONTAS		R$ (122.304,36)	R$ (123.031,32)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (122.304,36)	R$ (123.031,32)
P A SS I V O		R$ 28.759.395,44	R$ 28.521.143,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.637.346,99	R$ 12.064.403,88
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R$ 6.660.299,63	R$ 5.636.660,41
FORNECEDORES		R$ 1.057.395,98	R$ 1.408.380,24
MONTADORAS		R$ 5.602.903,65	R$ 4.228.280,17
ADIANTAMENTOS		R$ 3.295.717,21	R$ 3.327.350,04
ADIANTAMENTOS		R$ 3.295.717,21	R$ 3.327.350,04
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.272.359,11	R$ 2.448.409,10
IMPOSTOS S/VENDAS A PAGAR		R$ 101.158,43	R$ 134.418,53
IRPJ E CSLL A RECOLHER		R$ 2.171.200,68	R$ 2.313.990,57
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 95.306,89	R$ 272.331,32
CONTAS A PAGAR		R$ 34.330,15	R$ 188.095,45
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 60.976,74	R$ 84.235,87
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 313.664,15	R$ 379.653,01
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 313.664,15	R$ 379.653,01
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.385.925,51	R$ 11.053.178,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 7.159.741,65	R$ 7.159.741,65
CONTRATOS MUTUOS - LP		R$ 7.159.741,65	R$ 7.159.741,65
SOCIOS CONTAS CORRENTE		R$ 3.622.489,54	R$ 3.289.742,03
SOCIOS CONTAS CORRENTES		R$ 3.622.489,54	R$ 3.289.742,03
EXIGIBILIDADE SUSPENSA		R$ 603.694,32	R$ 603.694,32
EXIGIBILIDADE SUSPENSA		R$ 603.694,32	R$ 603.694,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.736.122,94	R$ 5.403.561,36
CAPITAL		R$ 15.100.019,67	R$ 15.100.019,67
CAPITAL SOCIAL		R$ 7.500.000,00	R$ 7.500.000,00
AFAC-Adiantamento Futuro Aumento Capital		R$ 7.600.019,67	R$ 7.600.019,67
(-) LUCROS /PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (9.410.065,55)	R$ (8.742.627,13)
(-) LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (9.410.065,55)	R$ (8.742.627,13)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ (953.831,18)	R$ (953.831,18)
(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ (953.831,18)	R$ (953.831,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.9C.AE.E8.98.41.63.86.6C.33.C6.A0.BE.A1.C5.23.D2.A9.37.65-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PROVENCE VEICULOS S/A
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.681.092/0001-61
Número de Ordem do Livro:	66
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS BRUTAS TOTAIS		R$ 57.547.422,96	R$ 57.402.640,46
VENDAS BRUTAS VEICULOS - NOVOS		R$ 36.649.180,08	R$ 34.834.080,83
VENDAS BRUTAS VEICULOS NOVOS		R$ 36.649.180,08	R$ 34.834.080,83
VENDAS AUTOMOVEIS NOVOS VAREJO		R$ 35.047.214,33	R$ 32.892.285,63
BONUS E INCENTIVOS		R$ 772.965,75	R$ 883.295,20
VENDAS AUTOMOVEIS TEST DRIVE		R$ 829.000,00	R$ 1.058.500,00
VENDAS BRUTAS VEIC. SEMINOVOS		R$ 10.449.001,00	R$ 12.575.206,18
VENDAS BRUTAS VEIC.SEMINOVOS		R$ 10.449.001,00	R$ 12.575.206,18
VENDAS BRUTAS SEMINOVOS		R$ 10.449.001,00	R$ 12.575.206,18
VENDAS BRUTAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 8.964.949,96	R$ 8.036.747,49
VENDAS BRUTAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 8.964.949,96	R$ 8.036.747,49
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R$ 8.964.949,96	R$ 8.036.747,49
SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.484.291,92	R$ 1.956.605,96
SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.484.291,92	R$ 1.956.605,96
SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA		R$ 1.484.291,92	R$ 1.956.605,96
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (2.225.762,90)	R$ (1.689.661,77)
(-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEICULOS		R$ (1.953.374,24)	R$ (1.347.141,69)
(-) DEDUCAO DE VENDAS PARTICULARES		R$ (1.953.374,24)	R$ (1.347.141,69)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS PIS		R$ (36.627,60)	R$ (47.313,23)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS COFINS		R$ (169.223,61)	R$ (217.988,87)
(-) DEVOLUCOES		R$ (1.529.003,00)	R$ (826.103,74)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS ICMS		R$ (218.520,03)	R$ (255.735,85)
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		R$ (272.388,66)	R$ (342.520,08)
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		R$ (36.510,83)	R$ (45.904,27)
(-) DEDUCOES DE VENDAS PIS		R$ (36.510,83)	R$ (45.904,27)
(-) DEDUCOES DE VENDAS COFINS		R$ (168.159,12)	R$ (211.418,84)
(-) DEDUCOES DE VENDAS COFINS		R$ (168.159,12)	R$ (211.418,84)
(-) DEDUCOES DE VENDA SERVICO		R$ (67.718,71)	R$ (85.196,97)
(-) DEDUCOES DE VENDA SERVICO		R$ (67.718,71)	R$ (85.196,97)
(-) CUSTO TOTAL DE VENDAS		R$ (48.190.553,22)	R$ (48.169.282,87)
(-) CUSTO DE VENDAS DE VEICULOS		R$ (40.063.021,87)	R$ (41.286.928,83)
(-) CUSTO DE VENDAS PARTICULAR		R$ (30.767.686,51)	R$ (30.096.848,52)
(-) CUSTO DE AUTOMOVEIS NOVOS VAREJO		R$ (30.013.963,98)	R$ (29.125.382,44)
(-) CUSTO OUTROS DPTO NOVOS		R$ (753.722,53)	R$ (971.466,08)
(-) DEPARTAMENTO SEMINOVOS		R$ (9.295.335,36)	R$ (11.190.080,31)
(-) AUTOMOVEIS SEMINOVOS		R$ (9.270.281,78)	R$ (11.144.212,44)
(-) CUSTO OUTROS DPTO SEMINOVOS		R$ (25.053,58)	R$ (45.867,87)
(-) DEPARTAMENTO DE PECAS		R$ (7.586.716,03)	R$ (6.378.652,67)
(-) CUSTO DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (7.586.716,03)	R$ (6.378.652,67)
(-) CUSTO DE PECAS E ACESSORIOS		R$ (7.586.716,03)	R$ (6.378.652,67)
(-) CUSTO ASSISTENCIA TECNICA		R$ (540.815,32)	R$ (503.701,37)
(-) CUSTO ASSISTENCIA TECNICA		R$ (540.815,32)	R$ (503.701,37)
(-) ASSISTENCIA TECNICA		R$ (435.958,88)	R$ (444.411,38)
(-) CUSTO OUTROS DPTO ASSISTENC TECNICA		R$ (104.856,44)	R$ (59.289,99)
(-) DESPESAS TOTAIS		R$ (5.723.694,22)	R$ (6.839.678,71)
(-) DESPESAS		R$ (5.723.694,22)	R$ (6.839.678,71)
(-) DESPESAS		R$ (5.723.694,22)	R$ (6.839.678,71)
(-) COMISSOES E PREMIOS - FUNC.		R$ (468.051,67)	R$ (500.920,15)
(-) SALARIOS		R$ (152.419,31)	R$ (290.389,40)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (2.589,62)	R$ (9.723,94)
(-) FALTAS		R$ 1.627,66	R$ (671,17)
(-) PROVISAO DE FERIAS/13.SALARIO		R$ (137.948,26)	R$ (185.944,43)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R$ (2.956,37)	R$ (21.280,07)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (306.601,37)	R$ (366.686,48)
(-) BENEFICIOS A EMPREGADOS		R$ (90.505,29)	R$ (113.709,03)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (514.607,51)	R$ (549.718,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (364.327,07)	R$ (1.437.248,49)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R$ (124.751,67)	R$ (129.741,00)
(-) MATERIAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS		R$ (77.489,24)	R$ (25.899,10)
(-) INFORMATICA		R$ (327.742,50)	R$ (270.546,34)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (38.673,73)	R$ (33.578,63)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (772.073,73)	R$ (747.501,43)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.456.314,33)	R$ (1.312.619,73)
(-) IMOVEL		R$ (621.036,34)	R$ (623.687,38)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (267.233,87)	R$ (219.813,55)
(-) OUTRAS RECEITAS E CUSTOS		R$ (141.075,37)	R$ (36.578,69)
OUTRAS RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS		R$ 224.407,49	R$ 219.888,65
RECEITAS DIVERSAS		R$ 224.407,49	R$ 219.888,65
RECEITAS DIVERSAS		R$ 224.407,49	R$ 219.888,65
(-) PROVISOES IRPJ e CSLL		R$ (365.482,86)	R$ (256.467,34)
(-) PROVISOES IRPJ e CSLL		R$ (365.482,86)	R$ (256.467,34)
(-) IRPJ e CSLL		R$ (365.482,86)	R$ (256.467,34)
APURACAO DO RESULTADO		R$ 1.266.337,25	R$ 667.438,42
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.9C.AE.E8.98.41.63.86.6C.33.C6.A0.BE.A1.C5.23.D2.A9.37.65-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PROVENCE VEICULOS S/A
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	07.681.092/0001-61
Número de Ordem do Livro:	66

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROVENCE VEICULOS S/A
NIRE	41300092508
CNPJ	07.681.092/0001-61
Número de Ordem	66
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	PONTA GROSSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	328640

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROVENCE VEICULOS S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	66
Quantidade total de linhas do arquivo digital	328640
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 68.9C.AE.E8.98.41.63.86.6C.33.C6.A0.BE.A1.C5.23.D2.A9.37.65-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41300092508	07.681.092/0001-61	
NOME EMPRESARIAL		
PROVENCE VEICULOS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO GERAL	66
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
68.9C.AE.E8.98.41.63.86.6C.33.C6.A0.BE.A1.C5.23.D2.A9.37.65	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS:00701221992	744035053795667802 38866152777	05/06/2025 a 04/06/2028	Não
Diretor	61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944	106984121720869080 1216631	23/06/2025 a 23/06/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

68.9C.AE.E8.98.41.63.86.6C.33.C6.A0.
BE.A1.C5.23.D2.A9.37.65-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 09:37:58

79.D6.6B.01.98.33.71.6E
CA.A6.1B.19.CB.B2.EA.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS SA

Documento..... CNPJ 07.681.092/0001-61
Sede..... Avenida ERNESTO VILELA, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 14 de Julho de 2026

Certificação

ROSANA WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2026.07.15 14:39:53 -03'00'

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER IMPRESSO

DocuSign Envelope ID: 8A1D8976-62B9-4076-9EC2-BD93DFF77EC9

CITROËN

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária PROVENCE VEICULOS S/A, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual n° 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, n° 1818, Nova Russia – Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas PEUGEOT e CITROËN na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 04 de Abril de 2024

DocuSigned by:
Paulo Cesar Dias Goddard
FE76EA430C724BC...

Paulo César Dias Goddard
Registro: FA094495
Vendas a Governo Citroen, Fiat, Jeep, Peugeot e RAM

PEUGEOT

CITROËN

PROVENCE VEICULOS S.A

Ao Pregoeiro (a) e equipe de apoio
Porecatu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: Provence Veículos S.A
CNPJ: 07.681.092/0001-61 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9035546496
REPRESENTANTE: Luiz Fernando de Toffol e CARGO: Diretor Presidente
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3730795-5 SSP/PR e CPF: 613667909-44
ENDEREÇO: Avenida Ernesto Viela 1818 Nova Rússia Ponta Grossa - PR e TEL: 41 99559 1154 e 42 3025 9500
AGÊNCIA: 3404-5 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 9764-0 BANCO DO BRASIL

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento dos itens abaixo descritos.

Lote	Qtde	Descrição	Valor Unt Bruto R$	Valor Total Bruto R$	Valor Unt s/ ICMS R$	Alíquota % ICMS
01	01	**CITROEN C3 AIRCROSS FEEL AT 200 2026/2026 07 LUGARES.** AUTOMÓVEL 7 passageiros e todas as exigências confome edital.	126.500,00	126.500,00	111.320,00	12%

OBS: SOMOS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA CITROEN, ENTREGAREMOS OS VEÍCULOS CONFORME EDITAL

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

2. O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação,
bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

PEUGEOT

CITROËN

PROVENCE VEICULOS S.A

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1°, do art. 63 da Lei Federal n.° 4.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Ponta Grossa, 03 de agosto de 2026.

PROVENCE VEICULOS S A:07681092000161

Assinado de forma digital por PROVENCE VEICULOS S A:07681092000161
Dados: 2026.08.03 09:02:10 -03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
IE: 9035546496
AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE
FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500
reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br
RG: 3.730.795-5 SESP-PR
CPF: 613.667.909-44

CITROËN **C3 AIRCROSS 7 FEEL**

Ano Modelo 26/26

Ficha Técnica	Aircross 7 Feel Turbo 200 AT
MOTOR	
Motor	1.0 TURBO 200
Número de cilindros e válvulas	3 cilindros e 12 válvulas
Cilindrada	999 cm^3
Alimentação	Sistema de injeção direta na camara de combustão
Potência máxima	Gasolina: 125 cv a 5.750 rpm Etanol: 130 cv a 5.750 rpm
Torque máximo	20 kgf @1750 rpm
DESEMPENHO	
Velocidade máxima (em circuito)	191 km
Aceleração de 0 a 100 km/h	Etanol: 9,8 s Gasolina: 10,1 s
TRANSMISSÃO	
Câmbio	Transmissão Continuamente Variável (CVT)
Tração	Frente: 7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático (2,480 - 0,398)
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Elétrica com assistencia variável
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Tipo pseudo macpherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora.
FREIOS	
Sistema dianteiro	Discos ventilados
Sistema traseiro	Tambor
Auxílio à frenagem	ABS+ESC+EBD (corretora eletrônica de frenagem)
PNEUS E RODAS	
Rodas	Rodas de Aço 16" - com calotas
Medida dos pneus	205/65 R16 95H
Estepe	T125/85 R16 99M
COMBUSTÍVEL	
Combustível	Gasolina e Etanol
Tanque	47 litros
DIMENSÕES	
Comprimento	4.320 mm
Largura	1.796 mm
Largura (com espelhos)	2.019 mm
Altura	1.678 mm
Entre-eixos	2.675 mm
Altura em relação ao solo (entre -eixos)	233 mm
Ângulo de ataque (dianteiro)	23.3°
Ângulo de saída (traseiro)	32°
PESOS	
Peso em ordem de marcha (kg)	1257
Carga útil (kg)	400

PORTA-MALAS	
Volume do porta-malas com 3ªfila em posição normal (L VDA)	42
Volume do porta-malas sem 3ªfila (L VDA)	493
Altura até o porta-pacotes (mm)	622
Comprimento do assoalho (mm)	812
Largura do assoalho (mm)	954
LUGARES	
Número de passageiros	7

SEGURANÇA
2 air bags: frontal condutor e passageiro
ABS/ESP
Alarme periférico
Chave com controle de abertura remoto
Comando interno de abertura da tampa de combustível
DRL a LED
Estepe de uso temporário
Fixação ISOFIX e Top Tether (fixação para cadeiras de crianças)
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
iTPMS - Sensor de pressão de pneus
Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento
CONFORTO
1 Porta USB de recarga e dados
2 portas USB de rápido carregamento para 2ª fileira
Ar condicionado manual
Direção elétrica com ajuste de altura
Espelho de cortesia no para sol motorista e passageiro
Limpador de desembaçador de vidro traseiro
Luz de cortesia dianteria e traseira
Luz de cortesia no porta malas
Porta celular na 3ª fileira
Tomada 12v no painel
Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)
SISTEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA
Android Auto e Apple Car Play
Antena dianteira e 6 auto falantes
Bluetooth e entrada auxiliar USB
Citroën connect touchsreen 10" + espelhamento AA/CP sem fio
Volante com controle de áudio
BANCOS E REVESTIMENTOS
3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis
Bancos dianteiros com apoia cabeça integrado
Banco do motorista com ajuste de altura
ACABAMENTO E ESTÉTICA
Acabamento interno do painel em cinza
Aerofólio traseiro
Barras de teto estética
Capa do retrovisor texturizada
Maçanetas na cor da carroceria
Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
Moldura preta nos vidros
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica
Porta objetos com acabamento premium no painel

CORES	
Branco banquise	O
Cinza grafito	O
Preto perla nera	S
Vermelho Rubi	O
Cinza Artense	O

(O) Indica item opcional

CITROËN

NOVO CITROËN AIRCROSS

XTR TURBO 200 AT

7 LUGARES





Bancos com acabamento exclusivo e interior escurecido



Rodas de liga leve de 17" escurecidas e pneus de uso misto



Nova assinatura traseira e skidplates escurecidos

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- 4 airbags: frontal condutor e passageiro e laterais dianteiros
- ABS + ESC + ASR + EBD
- Alarme periférico
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças)
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- DRL com LED
- Estepe de uso temporário
- Faróis de neblina
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
- iTPMS - Sensor de pressão de pneus
- Luz no porta-luvas
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- Protetores inferiores de para-choques (Skid plates)
- Travamento central automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento

CONFORTO

- Ar-condicionado automático digital
- Câmera traseira
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- Espelho de cortesia no para-sol motorista e passageiro
- Limpador de desembaçador de vidro traseiro
- Luz de cortesia dianteira, traseira e no porta-malas
- Modo Sport
- Painel de instrumentos digital TFT 7"
- Piloto automático (Limitador e regulador de velocidade)
- Porta-celular na 3ª fileira
- Retrovisor externo elétrico
- Sensor de estacionamento traseiro
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

- 1 porta USB A de recarga de dados e tomada 12v no painel
- 2 portas USB C de rápido carregamento para 2ª fileira
- 1 porta USB C de rápido carregamento para 3ª fileira
- Antena dianteira e 6 alto-falantes
- Bluetooth
- Citroën connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio
- Volante com controle de áudio

BANCOS E REVESTIMENTOS

- 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis
- Banco do motorista com apoia-braço e ajuste de altura
- Bancos com revestimento premium e costura verde
- Bancos dianteiros com apoio de cabeça separado

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo "XTR" no capô
- Adesivo verde na coluna C
- Aerofólio traseiro
- Apoia-braço das portas dianteiras com revestimento premium
- Badge XTR
- Barras de teto estética
- Capa do retrovisor em preto brilhante
- Chevron dianteiro escurecido
- Faixa traseira e grade frontal em preto brilhante
- Interior escurecido
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
- Moldura preta nos vidros
- Painel de bordo com revestimento premium e costura verde
- Pedaleira com acabamento cromado
- Porta-objetos com acabamento premium no painel
- Protetor inferior de portas com detalhe na cor verde
- Soleira de porta
- Volante revestido em acabamento premium com costura verde

imagens meramente ilustrativas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: **1.0 Turbo 200, 3 cilíndros, 12 válvulas**
Torque máximo: **20 kgf @1.750 rpm**
Potência máxima: **G: 125 cv a 5.750 rpm e E: 130 cv a 5.750 rpm**
Alimentação: **Sistema de injeção direta**
Combustível: **Gasolina e Etanol**
Capacidade do Tanque: **47L**
Capacidade do porta-malas: **493L**
Tração: **Dianteira**
Caixa de Transmissão: **CVT de 7 marchas**
Pneus: **215/60 R17**
Freios dianteiros: **Discos ventilados**
Freios traseiros: **Tambor**
Velocidade máxima: **197 km/h**
0 a 100km/h: **Etanol: 9,5s e Gasolina: 10,0s**
Consumo cidade: **Gasolina 10,9km/l e Álcool 7,6km/l**
Consumo estrada: **Gasolina 12,4km/l e Álcool 8,9km/l**
Ano/modelo: **2026**

CORES

Preto Perla Nera (metálica)

Cinza Artense (bitom)

Branco Banquise (bitom)

DIMENSÕES



Preço à vista R$ _____ válido para o _____ ano / modelo ____/____

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até ____/____/____

Saiba mais sobre o SUV Citroën Aircross

0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN AIRCROSS

SHINE TURBO 200 AT

7 LUGARES

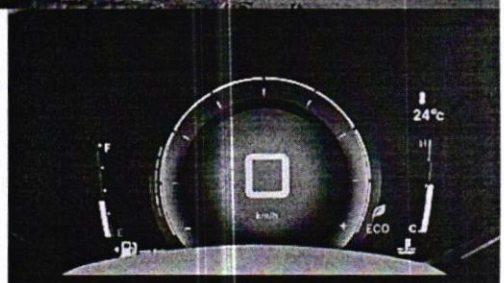




Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio com Apple Carplay® e Android Auto®



Controles de áudio no volante



Painel de instrumentos digital 7"

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- 4 airbags: frontal condutor e passageiro e laterais dianteiros
- ABS + ESC + ASR + EBD
- Alarme periférico
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças)
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- DRL com LED
- Estepe de uso temporário
- Faróis de neblina
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
- iTPMS - Sensor de pressão de pneus
- Luz no porta-luvas
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- Protetores inferiores de para-choques (Skid plates)
- Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento
- Travamento Central

CONFORTO

- Ar-condicionado automático digital
- Câmera traseira
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- Espelho de cortesia no para-sol motorista e passageiro
- Limpador de desembaçador de vidro traseiro
- Luz de cortesia dianteira, traseira e no porta-malas
- Modo Sport
- Painel de instrumentos digital TFT 7"
- Piloto automático (Limitador e regulador de velocidade)
- Porta-celular na 3ª fileira
- Retrovisor externo elétrico
- Sensor de estacionamento traseiro
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

- 1 porta USB A de recarga e dados e tomada 12v no painel
- 2 portas USB C de rápido carregamento para 2ª fileira
- 1 porta USB C de rápido carregamento para 3ª fileira
- Antena dianteira e 6 alto-falantes
- Bluetooth
- Citroën connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio
- Volante com controle de áudio

BANCOS E REVESTIMENTOS

- 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis
- Banco do motorista com apoia-braço e ajuste de altura
- Bancos com revestimento premium e costura vermelha
- Bancos dianteiros com apoio de cabeça separado

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Aerofólio traseiro
- Apoia braço das portas dianteiras com revestimento premium
- Barras de teto estética
- Capa do retrovisor em preto brilhante
- Faixa traseira e grade frontal em preto brilhante
- Interior escurecido
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
- Moldura preta nos vidros
- Painel de bordo com revestimento premium e costura vermelha
- Porta-objetos com acabamento premium no painel
- Volante revestido em acabamento premium e costura vermelha

imagens meramente ilustrativas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

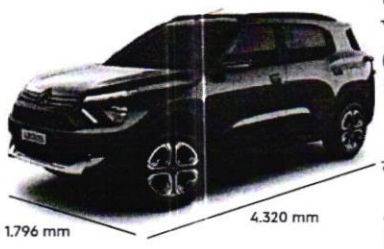
Motor: **1.0 Turbo 200, 3 cilíndros, 12 válvulas**
Torque máximo: **20 kgf @1.750 rpm**
Potência máxima: **G: 125 cv a 5.750 rpm e E: 130 cv a 5.750 rpm**
Alimentação: **Sistema de injeção direta**
Combustível: **Gasolina e Etanol**
Capacidade do Tanque: **47L**
Capacidade do porta-malas: **493L**
Tração: **Dianteira**
Caixa de Transmissão: **CVT de 7 marchas**
Pneus: **215/60 R17**
Freios dianteiros: **Discos ventilados**
Freios traseiros: **Tambor**
Velocidade máxima: **197 km/h**
0 a 100km/h: **Etanol: 9,5s e Gasolina: 10,0s**
Consumo cidade: **Gasolina 11,2km/l e Álcool 7,9km/l**
Consumo estrada: **Gasolina 13km/l e Álcool 9,1km/l**
Ano/modelo: **2026**

CORES



Preto Perla Nera (metálica) | Cinza Artense (metálica) | Cinza Grafito (metálica) | Vermelho Rubi (metálica) | Branco Banquise (especial) | Cosmo Blue (bitom)

DIMENSÕES



Preço à vista R$ _____ válido para o _____ ano / modelo ____/____

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até ____/____/____

Saiba mais sobre o SUV Citroën Aircross

0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN AIRCROSS

FEEL TURBO 200 AT

7 LUGARES





Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio com Apple Carplay® e Android Auto®



Painel de instrumentos digital 7"



Maior espaço interno da categoria

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- ABS + ESC + ASR + EBD
- Alarme periférico
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças)
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- DRL com LED
- Estepe de uso temporário
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
- iTPMS - Sensor de pressão de pneus
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- Luz no porta-luvas
- Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento
- Travamento Central

CONFORTO

- Ar-condicionado manual
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- Espelho de cortesia no para-sol motorista e passageiro
- Limpador de desembaçador de vidro traseiro
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Luz de cortesia no porta-malas
- Modo Sport
- Painel de instrumentos digital 7"
- Porta-celular na 3ª fileira
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

- 1 porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12v no painel
- 2 portas USB tipo C traseira (carga)
- Antena dianteira e 6 alto-falantes
- Bluetooth
- Citroën connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio
- Volante com controle de áudio

BANCOS E REVESTIMENTOS

- 3ª fileira com 2 bancos individuais, rebatíveis e removíveis
- Bancos dianteiros com apoiod e cabeça integrado
- Banco do motorista com ajuste de altura

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Aerofólio traseiro
- Barras de teto estética
- Capa do retrovisor texturizada
- Emblema "Aircross" centralizado
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
- Moldura preta nos vidros
- Painel de bordo com revestimento em tecido
- Apoio de braço do painel de porta com revestimento em tecido

imagens meramente ilustrativas

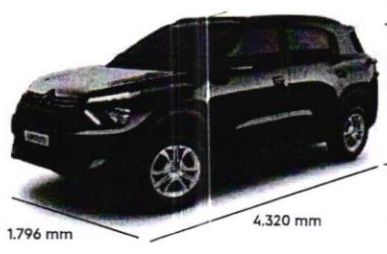
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: **1.0 Turbo 200, 3 cilíndros, 12 válvulas**
Torque máximo: **20 kgf @1.750 rpm**
Potência máxima: **G: 125 cv a 5.750 rpm e E: 130 cv a 5.750 rpm**
Alimentação: **Sistema de injeção direta**
Combustível: **Gasolina e Etanol**
Capacidade do Tanque: **47L**
Capacidade do porta-malas: **493L**
Tração: **Dianteira**
Caixa de Transmissão: **CVT de 7 marchas**
Pneus: **205/65 R16**
Freios dianteiros: **Discos ventilados**
Freios traseiros: **Tambor**
Velocidade máxima: **197 km/h**
0 a 100km/h: **Etanol: 9,5s e Gasolina: 10,0s**
Consumo cidade: **Gasolina 11,2km/l e Álcool 7,9km/l**
Consumo estrada: **Gasolina 13km/l e Álcool 9,1km/l**
Ano/modelo: **2026**

CORES

Preto Perla Nera (metálica)	Cinza Artense (metálica)	Cinza Grafito (metálica)	Vermelho Rubi (metálica)	Branco Banquise (especial)

DIMENSÕES



Preço à vista R$ _____ válido para o _____ ano / modelo ____/____

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até ____/____/____

Saiba mais sobre o SUV Citroën Aircross

0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

CITROËN AIRCROSS

FEEL TURBO 200 AT

5 LUGARES





Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio com Apple Carplay® e Android Auto®



DRL com LED



Controles de áudio no volante

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- ABS + ESC + ASR + EBD
- Alarme periférico
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis com ISOFIX e TOP TETHER (fixação para cadeiras de crianças)
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- DRL com LED
- Estepe de uso temporário
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
- iTPMS - Sensor de pressão de pneus
- Luzes indicadoras de direção nos retrovisores
- Luz no porta-luvas
- Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento
- Travamento Central

CONFORTO

- Ar-condicionado manual
- Comando interno de abertura da tampa de combustível
- Direção elétrica com ajuste de altura
- Espelho de cortesia no para-sol motorista e passageiro
- Limpador de desembaçador de vidro traseiro
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Luz de cortesia no porta-malas
- Modo Sport
- Painel de instrumentos 3,5"
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)

ÁUDIO E MULTIMÍDIA

- 1 porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12v no painel
- 2 portas USB tipo C traseira (carga)
- Antena dianteira e 6 alto-falantes
- Bluetooth
- Citroën connect touchscreen 10" + espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio
- Volante com controle de áudio

BANCOS E REVESTIMENTOS

- Bancos dianteiros com apoio de cabeça integrado
- Banco do motorista com ajuste de altura

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Aerofólio traseiro
- Barras de teto estética
- Capa do retrovisor texturizada
- Emblema "Aircross" centralizado
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura de caixa de roda e lateral de carroceria
- Moldura preta nos vidros
- Painel de bordo com revestimento em tecido
- Apoio de braço do painel de porta com revestimento em tecido

imagens meramente ilustrativas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

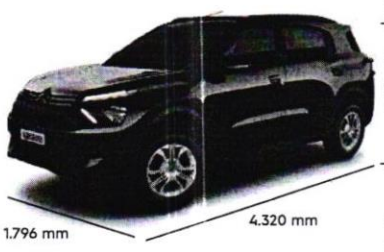
Motor: **1.0 Turbo 200, 3 cilíndros, 12 válvulas**
Torque máximo: **20 kgf @1.750 rpm**
Potência máxima: **G: 125 cv a 5.750 rpm e E: 130 cv a 5.750 rpm**
Alimentação: **Sistema de injeção direta**
Combustível: **Gasolina e Etanol**
Capacidade do Tanque: **47L**
Capacidade do porta-malas: **493L**
Tração: **Dianteira**
Caixa de Transmissão: **CVT de 7 marchas**
Pneus: **205/65 R16**
Freios dianteiros: **Discos ventilados**
Freios traseiros: **Tambor**
Velocidade máxima: **197 km/h**
0 a 100km/h: **Etanol: 9,5s e Gasolina: 10,0s**
Consumo cidade: **Gasolina 11,2km/l e Álcool 7,9km/l**
Consumo estrada: **Gasolina 13km/l e Álcool 9,1km/l.**
Ano/modelo: **2026**

CORES



Preto Perla Nera (metálica) | Cinza Artense (metálica) | Cinza Grafito (metálica) | Vermelho Rubi (metálica) | Branco Banquise (especial)

DIMENSÕES



Preço à vista R$ _____ válido para o _____ ano / modelo ____/____

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até ____/____/____

Saiba mais sobre o SUV Citroën Aircross

0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos garantia do veículo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

PREGÃO 4/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de veiculo tipo minivan 6+1 lugares		
Entrega de propostas:	De 22/07/2026 às 08:00 até 03/08/2026 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/08/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/08/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/08/2026 às 08:18:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/08/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
03/08/2026 às 08:18:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo Transporte

capacidade transporte passageiros: 7, características adicionais: freios abs em no mínimo duas rodas, equipada com, combustível: bi-combustível, potência mínima: 120, quantidade portas: 4, tipo: minivan

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 133.333,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 133.333,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES para PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, melhor lance: R$ 126.500,0000 (unitário) / R$ 126.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 133.333,0000 (unitário) R$ 133.333,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CITROEN			
Modelo/versão:	C3 AIRCROSS 7 LUGARES			
Valor proposta:	R$ 133.333,0000 (unitário) R$ 133.333,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CITROEN			
Modelo/versão:	AIRCROSS 7 TURBO 200 AT			
Valor proposta:	R$ 150.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 145.000,0000 (unitário) R$ 145.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	CITROEN			
Modelo/versão:	C3 AIRCROSS 7 LUGARES			
Valor proposta:	R$ 145.000,0000 (unitário) R$ 145.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 126.500,0000 (unitário) R$ 126.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante: CITROEN/CITROEN

Modelo/versão: C3 AIRCROSS FEEL AT 200 2026/2026 07 LUGARES

Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário) R$ 130.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/08/2026 às 08:00:39	07.681.092/0001-61	R$ 128.000,0000
03/08/2026 às 08:05:04	07.681.092/0001-61	R$ 127.500,0000
03/08/2026 às 08:06:24	07.681.092/0001-61	R$ 127.000,0000
03/08/2026 às 08:08:22	07.681.092/0001-61	R$ 126.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/08/2026 às 08:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/08/2026 às 08:10:23	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/08/2026 às 08:18:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/08/2026 às 08:23:40	Bom dia a todos os fornecedores.
Sistema	03/08/2026 às 08:24:06	Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por Item".
Sistema	03/08/2026 às 08:24:13	Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame
Sistema	03/08/2026 às 08:24:34	Senhores fornecedores, pedimos a atenção ao chat e a todas as mensagens aqui encaminhadas, pois toda e qualquer comunicação com as empresas será feita estritamente por este canal de comunicação.
Sistema para o participante 07.681.092/0001-61	03/08/2026 às 08:25:23	Sr. Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 03/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
Pelo participante 07.681.092/0001-61	03/08/2026 às 09:39:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:22 de 03/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61.
Sistema	03/08/2026 às 10:26:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/08/2026 10:36:39.
Sistema	03/08/2026 às 10:44:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/08/2026 10:54:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/08/2026 às 08:00:03	Item aberto para lances.
03/08/2026 às 08:10:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
03/08/2026 às 08:18:41	Item com etapa aberta encerrada.
03/08/2026 às 08:18:41	Item encerrado para lances.
03/08/2026 às 08:25:23	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 03/08/2026. Justificativa: A empresa convocada fica formalmente intimada a apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a proposta reajustada, acompanhada da documentação de habilitação e de qualificação técnica, mediante inserção no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, em caso de inobservância do prazo..
03/08/2026 às 09:39:22	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 finalizou o envio de anexo.
03/08/2026 às 10:26:39	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 126.500,0000. Motivo: Diante do exposto, declaro a proposta ACEITA E CLASSIFICADA..
03/08/2026 às 10:44:19	Fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61 foi habilitado.
03/08/2026 às 11:04:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 61/2026 Pregão Eletrônico nº21/2026**, à empresa: PROVENCE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.	01	CITROEN C3AIR FEEL AT	R$126.500,00	R$126.500,00
				TOTAL	**R$126.500,00**

Porecatu, 14 de agosto de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 61, 14 DE AGOSTO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 61/2026 – Eletrônico nº 21/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

Empresa: **PROVENCE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.	01	CITROEN C3AIR FEEL AT	R$126.500,00	R$126.500,00
				TOTAL	**R$126.500,00**

Porecatu, 14 de agosto de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	Bio Lab De Porecatu LTDA
Prefeito Contratante	Representante Legal
ARILDA BATISTA DE ARAÚJO	*RODOLFO DE SOUSA GASPAR*
Secretária Municipal de Saúde	*Contratado*
Ordenadora De Despesas	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:225009FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°21/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 61/2026
Pregão Eletrônico nº 21/2026

Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

Contratada: **PROVENCE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ: **07.681.092/0001-61**

Valor: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, e quinhentos reais)
Desdobramento: 4.4.90.52.52 - 1960
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1961

Porecatu, 25 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E429078C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 037/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **C. L. DA SILVA JUNIOR ME**, CNPJ n° 14.248.122/0001-06, estabelecida à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, n° 1344, Bairro Centro, CEP 87.580-000, Alto Piquiri, Estado do Paraná, representada por **CLAUDEMIR LOURENÇO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF XXX.730.969-XX, portador da cédula de identidade Civil RG XX.995.64XX, para assinarem a presente Ata, nos termos da Lei n°14.133/2021, do Decreto Municipal nº056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica (s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, a serem realizados no município pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Itens	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
17	**CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTILO MUSICAL POP ROCK, REGGAE, MPB,** (voz/violão e voz/Bateria), com 3 horas de show, Transporte, Alimentação dos artistas.	UN	4	R$ 3.299,00	R$ 13.196,00
18	**CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTILO MUSICAL SERTANEJO, GAÚCHESCO** (Voz - voz/violão- Sanfoneiro-Percursionista), 3 horas de show, Transporte, Alimentação dos artistas.	UN	11	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00
19	**CONTRATAÇÃO DE BANDA COM ESTILO MUSICAL SAMBA/PAGODE,** (cavaquinho/voz, pandeiro, surdo, violão Tantã.), 3 horas de show, transporte, alimentação dos artistas.	UN	10	R$ 3.989,00	R$ 39.890,00
TOTAL					R$108.086,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

2 Prazo e forma de entrega/execução: Recomenda-se consulta prévia ao fornecedor para verificação de disponibilidades do material necessário conforme planejamento.

3 A prestação do serviço deverá ser conforme a necessidade da CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, pelo e-mail institucional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para fins de agendamento e organização, visando o cumprimento de organização necessária do serviço contratado.

4 Pelo e-mail institucional, o Departamento solicitante do serviço, deverá informar o local onde será realizado o evento, o dia, o horário de início e o horário de fim do evento, e juntamente a este deverá encaminhar o Empenho e Requisição de Compra – este último se necessário.

5 Para toda e qualquer estrutura de médio e grande porte (como palcos, arquibancadas, camarotes e pirâmides), a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, devidamente assinada por profissional habilitado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a integridade física das estruturas montadas, devendo responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao público ou ao patrimônio público em decorrência de falhas de montagem, execução ou operação dos serviços.

7 A CONTRATADA deverá concluir a montagem, instalação e testagem de toda a estrutura física (palcos, tendas, barracas, banheiros químicos, piso em compensado. Backdrops) e dos equipamentos (som, iluminação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início oficial de cada evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS).

8 A desmontagem de toda a estrutura e desocupação do espaço público deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após o encerramento oficial do evento.

9 Após a desmontagem integral das estruturas, a CONTRATADA é integralmente responsável por realizar uma varredura minuciosa e o recolhimento de todo e qualquer resíduo, detrito ou sobra de material (como pregos, parafusos, arames, rebarbas metálicas, restos de fiação, fitas), garantindo que o local seja devolvido totalmente limpo e livre de qualquer objeto perfurocortante ou perigoso que possa causar acidentes a pedestres, veículos ou animais.

CONTRATO N.º 90/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PROVENCE VEÍCULOS S.A NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORECATU, situado na rua: Barão Rio Branco n:344 - Centro - CEP: 86160-000, PR, CNPJ 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan - Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.986.654-4, inscrito no CPF sob n. º 709.693.109-00.

CONTRATADA: A empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ 07.681.092/0001-61, localizada na Avenida Ernesto Viela n°1818 Nova Rússia- PONTA GROSSA/PR, representada por Luiz Fernando de Toffol portador da cédula de identidade R.G. n. º 3730795-5, inscrito no CPF sob n. º 613.667.909-44, residente na Avenida Ernesto Viela n°1818 Nova Rússia- PONTA GROSSA/PR.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 17/08/2026, protocolo n. º 01, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da SAM 35 - CONVÊNIO 262/2026 SECID.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (90) (noventa dias) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE PORECATU – CNPJ n.º 80.542.764/0001-48.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de PORECATU/PR, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porecatu, 18 de Agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Dados: 2026.08.18 10:07:18 -03'00'

PROVENCE VEÍCULOS S. A
CONTRATADA

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90A85A6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2026
Pregão Eletrônico nº 24/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Epidemiologia e Salas de Vacina das Unidades Básicas de Saúde.

Contratada: **BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ: **08.079.297/0001-34**

Valor: R$ 1.763,94 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1793
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08.00.00 - 1976

Porecatu, 24 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:908EA675

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2026
Pregão Eletrônico nº 24/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Epidemiologia e Salas de Vacina das Unidades Básicas de Saúde.

Contratada: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

CNPJ: **19.639.940/0003-15**

Valor: R$ 10.899,90 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1793
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08.00.00 - 1976

Porecatu, 24 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B68DA83B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°24/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 65/2026
Pregão Eletrônico nº 24/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Epidemiologia e Salas de Vacina das Unidades Básicas de Saúde.

Contratada: **MEDICARE TECH.**

CNPJ: **56.348.520/0001-44**

Valor: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1793
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.08.00.00 - 1976

Porecatu, 24 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19B9A4A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°90/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 90/2026
Procedimento Licitatório: 61/2026
Pregão Eletrônico: 21/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares.

Contratada: PROVENCE VEÍCULOS S.A.
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Valor: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1960
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52-1961

Data de Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:748E94A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°91/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 91/2026
Procedimento Licitatório: 68/2026
Dispensa: 22/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA PISCINA PÚBLICA DE PORECATU – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: CASA DAS PISCINAS PORECATU LTDA.
CNPJ: 23.344.833/0001-75

Valor: R$ 28.957,65 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.11-1069

Data de Assinatura: 24/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EB05E790

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **ALDILENE DE FÁTIMA PÍCOLO AGOSTINHO**, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL** e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº 61/2026, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 25 de agosto de 2026.

_____

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.